

N.º 10434

2ª ^{gr} CAMARA 1934

22
DISTRIBUIÇÃO
Impa

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localidade:
Cota: 028 M: D4

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Henrique Lindolpho Cavalho

Reclama contra
a Estrada de
Ferro Central do
Brasil

ANNEXOS

MP 457.5009-412-1468-

6º - que o supplicante tem sido victima das maiores perseguições por parte do Snr. Chefe do 6º Depósito da Estrada de Ferro Central do Brasil, culminando essa perseguição com a sua demissão a bem do serviço publico, em processo eivado de vícios, inverdades e defeitos.

Creio poderá o Egregio Conselho verificar pelo documento se o supplicante é funcionario ha mais de 10 annos e isso é o bastante para ao se relatar a monstruosidade do acto da Directoria da Central, pois crê, sua demissão somente poderia se dar em virtude do inquerito administrativo feito regularmente e que afinal ficasse cabalmente demonstrada a responsabilidade do supplicante nos factos criminosos que lhe são falsamente imputados.

Uma vez que a administração da Central, demittiu o supplicante a bem do serviço publico, como ladrão competia á mesma Estrada, promover contra o supplicante a acção criminal respectiva.

E porque não o fez?

São esses os fundamentos do presente recurso e o supplicante espera que o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, tomará na devida consideração, fazendo a costumada justiça mandando reintegral-o no respectivo lugar.

Está junto o presente recurso uma certidão de tempo de serviço e um attestado do Juiz Federal e Delegado da Cidade de Sete Lagôas.

Aguarda pois o supplicante a deliberação do Conselho Nacional do Trabalho em cuja consciencia dos homens repousa o julgamento da questão.

Não solicite favores, impetro justiça!

Rio de Janeiro 27 de Setembro 1934.
Henrique Lindolfo de Carvalho.

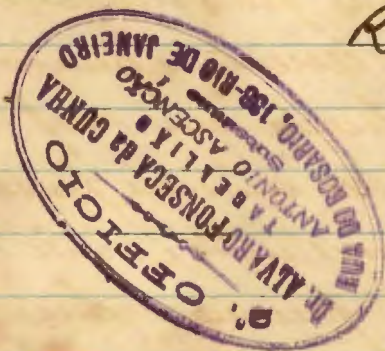
SECRETARIA

P. de S. M. L.

Em cumprimento ao despacho da Quitação de sete de março do corrente, e ao requerimento protocolado nesta Secretaria sob número H. dez. trinta e um - trinta e quatro, no qual Henrique Sprudolph de Carvalho, ex-ajudante de quarta classe efetivo, admitido nesta Estação em nove de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, e sendo de matrícula em julho de mil novecentos e trinta e tres, para fins de direito, pede seja passado por certidão o tempo de serviço prestado a esta via. Certifico, de acôrdo com a informação da Quarta Divisão, prestada no aludido processo, que o requerente foi admitido em nove de setembro de mil novecentos e vinte e um, como aprendiz de segunda classe extraordinario, com a diaria de dois mil reis, no Posto Depósito (Sete Lagoas) em primeiro de junho de mil novecentos e vinte e dois, foi sua diaria elevada para dois mil e quinhentos reis. Em primeiro de maio de mil novecentos e vinte e quatro, passou a efetivo, com a mesma diaria. Promovido a aprendiz de primeira classe, com a diaria de tres mil setecentos e cinquenta reis, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e cinco. A partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, passou a perceber a diaria de quatro mil reis, elevada para seis mil trezentos e trinta e tres reis a partir de primeiro de outubro do mesmo anno. Promovido a ajudante de quarta classe efetivo, com a diaria de sete mil reis em primeiro de maio de mil novecentos e trinta e dois. Quanto a serviço, em dezembro de julho de mil novecentos e trinta e tres, de acôrdo com a circular numero trescenta e um do Director C. S. dessa data. Frequencia: em mil novecentos e vinte e um, oitenta e dois dias de presença e trinta e duas faltas como extraordinario; em mil novecentos e vinte e dois, duzentos e noventa e cinco dias de presença e setenta e duas faltas como extraordinario; em mil novecentos e vinte e

SECRETARIA

Clapp Filho, no impedimento ocasional do Secretário.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Rio de Janeiro



Rº a prima José Clapp Filho.
Rj 31 junho 1934.
Centro Educacional
Estimado Assessor,

R. 7.200
S. 1.200
8.400
R. 200
8.600

Bonifera
Reservante 2ª classe

Exmo. Snr. Dr. Juiz Supplente do Juizo Federal de Sete Lagoas

*Ao Em̃ delegado de policia desta cidade
 para informar. Sete Lagoas 1. Setembro 1934
 Rodolpho Lourenço, sup. Juiz Federal.*

HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente ha mais de 20 annos nesta Cidade, ex-funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, para fins de pleitear reintegração do seu emprego na mesma Estrada, vem por isso pedir a Vossa Excia. se digne mandar certificar o seguinte: -

- a) se existe nos archivos desse Juizo algum processo que desabone a sua conducta;
- b) se ficou apurado em qualquer inquerito e em processo a sua culpabilidade;
- c) se existe ou existio durante estes ultimos annos de 1933 e 1934 algum mandado de prisão contra o peticionario por acção criminal;
- d) se está respondendo a algum processo por esse Juizo.

Nestes termos,

P. Deferimento.

*Sete Lagoas 29 de Agosto 1934
 Henrique Lindolpho de Carvalho*



Ex^{mo} Sr. Juiz suplente do Juizo Federal
de Sete Lagoas.

Imprimos e a esta Delegacia informar
resposta, do que retrovi requerido visto que a
ela não esta confiada, o arquivo do
Juiz suplente Federal deste mu-
nicipio. Sete Lagoas 11 de Setembro de 1934

Leandro Pereira
Delegado de Policia



Em cumprimento verifico que nos
arquivos desse Juizo não existe nenhum
processo que desabona a pessoa do
requerente Sr. Henrique Augusto
de Castro. Sete Lagoas 14 de Setem-
bro de 1934. Rodolfo Augusto sup. de Juiz
Federal. Sua Comarca.

Recebido e assinado
Joventino Costa
Sete Lagoas, 15 de Setembro de 1934
Em testemunho
Joventino Costa
Tabelião

FIRMA no TAB. REGISTR. 1934 - ROSARIO, 115 - RIO

Firma - Tabelião Roquette ROSARIO, 115 - RIO



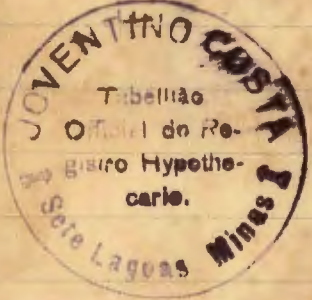
16 de Dezembro de 1933

Acto que o Sr Henrique Sandoz de Carvalho, residente nesta Cidade tem boa conduta, do arquivo desta Delegacia, nada consta que o desabone.

Sete Lagoas, 16 de Dezembro de 1933
Henrique Sandoz de Carvalho
Delegacia de Policia
16/12/33



Imma - Tabellião Roquette
ROSA RIO, 115 - RIO



Reconheço a firma de Ulisses Rodrigues
de Souza

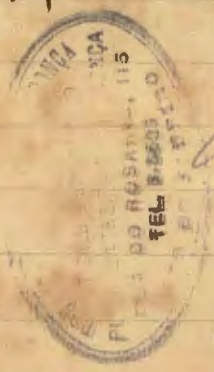
Sete Lagoas, 18 de de Junho de 1933

Em testemunho de verdade

O Tabellião Joventino Costa

PRIMA - OS
SANTOS - OS
SANTOS - OS

M



Reconheço a firma e o sinal
Joventino Costa

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1934

Em testemunho de verdade
Almirante

Informação

Henrique Lindolpho de Carvalho, ex-funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, não se conformando com o acto do Director daquelle via-ferrá, que o demittiu a fim de serviços publicos, appella para este Conselho, alegando, que, tendo o supplicante se submittido a dois inquiritos, um policial e outro administrativo, nenhuma prova foi colhida contra o mesmo, pois que de todas as testemunhas que depuzeram nos inquiritos acima referidos, apenas um menor de 15 annos, levantou accusações contra o requerente.

Declara ainda que a confissão do supplicante não é verdadeira, porquanto foi feita na policia sob coacção, e, uma vez que a administração o demittiu a fim de serviços publicos, como ladrão, devia promover contra si a accção criminal respectiva.

De accordo com o documento de fl. 3, consta o supplicante mais de 10 annos de serviço.

Em virtude do exposto, propoz a autoridade superior, seja preliminarmente ouvida a Empresa, para melhor promoveimento da conta Procuradoria.

Rio, 2 de Outubro de 1934.

Opposto aq[ue]
ant. de 1º d.

N.º condução do Sr. Director Geral

Em 2 de Outubro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

VISTO- Ao Snr. Dr. Procurador Geral,

origem ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 4 de Outubro de 1934

Quarto Bar

Director da Secretaria

Rec. no Protocollo Geral em 8-10-34.

Rec. no Sr. Inf. em 12-10-34

VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1934

W. Martins

Procurador Geral em exercício

Requerer a
opinião sempre
obtinando informa-
ções, bem como a
remessa do requerito
administrativo relativo
ao caso

Pro 31-0-34

W. Martins

2.º Adjunto do Sr. Inf.
Dintempes: Ret. e dados por
grande acumulo de
trabalho

Recib. no Protocollo Geral em 5/10/34

" " Sub. " 6/10/34

A' Sr. Sarg. para fazer o expediente
Dir. 8 de Nov. 1934
Macedo

Director Genl
Rec. na 1ª Secção 12. NOV. 1934

As Ins. das da Cruz para cumprir
Em 16 de Novembro de 1934
Theodoro de Almeida Godi
Director da 1ª Secção

Cumprido em 19. 11. 34
E. Godi da Cruz
2.º V.

1-1.567

SNR. DIRECTOR DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

PRAÇA CHRISTIANO OTTONI

RIO DE JANEIRO

Havendo Henrique Lindolphe de Carvalho reclamado a este Conselho contra o acto dessa Estrada que o dispensou do serviço, não obstante ter ficado provado em inquerite administrativo que nenhuma falta grave havia cometido, solicite-vos providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a respeito.

Outrosim communico-vos que deveis encaminhar a esta Secretaria o inquerite administrativo referente ao caso.

Saudações cordaes

OSVALDO SOARES

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

No Sm. Serecstã Geral propouho seja reitea-
do o officio de fls 9

Rio de Janeiro, 7 de Março de 1935
Theodoro de Almeida Foddi
Direcçã da M. Recas

A 1.ª Secçã para preparar e orde-
nar a seguinte proposta.

Pat. 11 de Março de 1935
Francisco de Sá e Benevides
Dir. Director Geral

Rec. 12. MARÇO 1935

A' Serecstã Emacina Alvarenga para fazer o expediente
Em 30 de Março de 1935
Theodoro de Almeida Foddi
Director da 1.ª Secção

Cumprido
Em 4/4/1935
Emacina de Alvarenga
Dir. de 1.ª Secçã

Proc. 10.434/34

E/

4

Abril

5

1-508

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Praca Christiano Ottoni

Rio de Janeiro

Reiterando o officio n° 2.537, desta Secretaria, de 20 de Novembro do anno p. passado, solicito-vos informações a respeito da reclamação apresentada a este Conselho, por Henrique Lindolfo de Carvalho contra essa Estrada, bem assim, a remessa do inquerito administrativo instaurado contra o alludido empregado.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

fls. 11

ADRI

12

1-308

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Empresa Guastano Ottom

Rio de Janeiro

de 20 de Novembro do anno p...
nesta data, junto a' fls. 12 o documento
nº 4737/35.

Limitada

Rio, 4/6/935

Maria Alcina Marques de Sá
2º off.

No Departamento do Director Geral

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1935

DIVISÃO

N. 521

ANNEXOS

Assumppto:

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.



Satisfazendo á solicitação constante do vosso officio n. 1-1.567, de 20 de novembro ultimo, cabe-me informar-vos que o Snr. Henrique Lindolpho de Carvalho foi demittido desta Estrada em 18 de julho de 1933 em virtude das conclusões do inquerito administrativo que, junto a este, passo ás vossas mãos.

Posteriormente, havendo o interessado requerido readmissão, esta Directoria, tendo em vista o excellente comportamento do mesmo durante 11 annos consecutivos, resolveu deferir o seu pedido em despacho de 9 de outubro ultimo.

Nestas condições, verificareis que, no caso, o requerente foi beneficiado com uma medida de equidade, não lhe cabendo a que ora pleitêa junto a esse Conselho, de vez que isso importaria na annullação de todo o processo em causa.

(Proc. 68.100/34).

Saúde e fraternidade

Handwritten signature

Director

Não chegou a este Protocollo Geral o inquerito administrativo acima alludido.

M. A. Marques de Sa
24-4-935
2º off

Recebido na 1.ª Secção em 28.ABR.1935

A' Pupilla Judith Teixeira para a forma

Em 10 de Maio de 1935

Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

A 2.ª Off. Maria Alcina para informar em vista de ter sido transferida a sua
Teixeira. Em 8 de Junho de 1935

Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

- Informação -

Respondendo ao officio 1-1.567, de 20-11-34, deste Conselho, a Estrada de Ferro Central do Brasil informa sobre a demissão do Sr. Henrique Lindolpho de Carvalho.

Não obstante a Estrada declarar que está remetendo juntamente com o officio de fls. o inquerito administrativo instaurado contra aquelle ferroviario, não foi o alludido inquerito recebido nesta secção nem mesmo no Protocollo Geral deste Conselho, segundo se verifica da reserva feita naquella secção.

Assim sendo, parece-me conveniente que se faça novo expediente a Estrada, solicitando a remessa do referido inquerito.

Rio, 4 de Junho de 1935.
Maria Alcina Marques de Sá
2º off.

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a 1ª Secção
Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1935

Heitor de Almeida Loure
Director da 1ª Secção

Rec. gat. 6-6-35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Junho de 1935

Thacato
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 13.6.35.

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1935

[Signature]

Procurador Geral, em exercício

As emittas para
ver sobre o presente caso
verifico que o inquerito a
que se refere a entrada
no officio de fl. 12 não chegou
aos autos.

Opino, pois, a em-
penha de officio corramente
para os devidos fins.

Rio, 10-8-35.

[Signature]
2º adj. do Proc. sup.

Proc. jat. 12.8.35.

Nº 14. Levas para fazer o expediente
Reg. 13 de Agosto de 1935
Guarãroa
Diretor fiscal

Recebido na 1.ª Secção em 14/8/35

Nº 14. Levas para fazer o
expediente
Em 21 de Agosto de 1935
Theodoro O. Almeida Sobrinho
Diretor da 1.ª Secção

Rec 20/8/35

Comprova
Em 24/8/935-
Emmema de Azevedo
Aua.

Fla 15

EA.

Rio, 28 de Agosto de 1935

1-1157

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Praca Christiano Ottoni

Rio de Janeiro

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, solicito-vos, dentro do prazo de 10 dias, para os devidos fins, a remessa, em original, do inquerito administrativo instaurado contra Henrique Lindolpho de Carvalho, o qual não foi encaminhado a este Instituto, conforme alludis em o vosso officio n° 521, de 20 de Abril do corrente anno.

Attenciosas saudações

a/ Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

Inteiro
fundo ao presente processo
o inquerito se segue.

28/11/35, arq
Arquivo de Alameda

11/12

Rio, 28 de Agosto de 1935

22

1-1157

Ex. Director de Correios e Telégrafos

Ex. Director de Correios e Telégrafos

Rio de Janeiro

Em conformidade com o requerido

para providenciar a entrega de uma cópia do

processo em questão, para os devidos fins, e responder

o que for requerido, e providenciar a entrega de uma cópia

do mesmo processo, para os devidos fins, e responder

o que for requerido, e providenciar a entrega de uma cópia

do mesmo processo, para os devidos fins, e responder

o que for requerido, e providenciar a entrega de uma cópia

do mesmo processo, para os devidos fins, e responder

Alfredo Bezaminitti

(Assinatura)

Director Geral de Correios e Telégrafos

Justada:

junto ao presente processo
o inquerito se segue.

Rio, 30/11/935

Alfredo Bezaminitti

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 1935

.....DIVISÃO

N. 3186

ANNEXOS processo 68100-34

Assumpção:

PROTCCOLLO GERAL	
Nº	10648
DATA	12 9 1935
SECRETARIA DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	INDUSTRIAL
ESCRITÓRIO	

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

*P. 2.244/35
M. 1.160/35
2.244-2.245*

Em additamento ao officio nº 521, de 20 de Abril ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem da Directoria, o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado contra Henrique Lindolpho de Carvalho, e que, por equivooco, deixou de acompanhar aquelle officio.

(P.)

SAUDE E FRATERNIDADE

Diocleia Passos
Secretaria

*No Sm. Bergamini de seus para insinuar nos autos
Em 30 de Setembro de 1935
Recorrido de Henrique de Almeida
Director da 1.ª Seccão*

*13-9
10/10/35*

Recebido na 1.ª Seccão em 14/9/35

off.º 3186

11-14

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

C O P I A

Officio nº 521. Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1935. Sr. Director Ge-
 ral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Satisfazendo á so-
 licitação constante do vosso officio nº 1-1.567, de 20 de Novembro últi-
 mo, cabe-me informar-vos que o Sr. Henrique Lindblpho de Carvalho foi
 demittido desta Estrada em 18 de Julho de 1933 em virtude das conclusões
 do inquerite administrativo que, junto a este, passo ás vossas mãos.
 Posteriormente, havendo o interessado requerido readmissão, esta Directo-
 ria, tendo em vista o excellente comportamento do mesmo durante 11 annos
 consecutivos, resolveu deferir o seu pedido em despacho de 9 de Outubro
 ultimo. Nestas condições, verificareis que, no caso, o requerente foi
 beneficiado com uma medida de equidade, não lhe cabendo o que ora plei-
 têa junto a esse Conselho, de vez que isso importaria na annullação de
 todo o processo em causa. (P. 68.100/34) Saúde e Fraternidade. (a) Men-
 donça Lima, Director. -

Confére.

Está conforme.

Mercedes Gomes da Silva
 Escrevente de 2a.

Mathias Roberto
 Chefe de Secção

V I S T O

[Signature]
 Secretario

68100 / 34

[Handwritten signature] 18
GI-7

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

____DIVISÃO

[Red handwritten text]
Luzia
27 Nov
80

~~762~~ ~~89~~
68100
~~84~~

PROCESSO N. _____

[Handwritten signature]
mg

1899

2366-184-35

E. F. Central do Brasil

DIREÇÃO GERAL

SECRETARIA

Ofícios n.º 25^A, 38 e 30, de 10 de maio,
26 e 6 de junho de 1933, da J.L.6, sobre
irregularidades cometidas pelos operários
Henrique Rudolph de Carvalho e Sebas-
tião Lyrio de Lauto.

Processos: 2366-184-
1952-184-3

1 ofício

Sh. 20

DELEGACIA DE FURTOS

Cópia fiel das declarações prestadas à autoridade de Sete Lagoas, por Sebastião Lyrio do Couto, vulgo "Velho do Paisinho" e Henrique de Carvalho.

~~— X —~~

I - Ofício 25^A, de 10 de maio de 1932, do 6^o J.L., propondo a demissão por circular a bem do serviço público de Henrique Lindolph de Carvalho e Sebastião Lyrio do Couto.

II - Ofício 38, de 26-6-33, da mesma J.L., sobre passe fabriquete de 75%, utilizado por pessoa diferente.

Proo.

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

2. Pleito

Servido de Desfazendas

~~W. A. P. P.~~
P. P. P.

No ano de mil novecentos e
vinte e dois, aos vinte (20)
dias do mês de maio, me
foi ordenado pelo Sr. Delegado,
em a Delegacia de Polícia
onde se acha o senhor Sr.
Barão Proença, Pereira, de
legação de Polícia, com as
munições de seu cargo, abri-
do nomeado, e fazerem fun-
ção perante o município
de Sebastião Felipe do Bar-
ão, município de Nello do Bar-
ão, e a dita delegação por-
ou a Secretaria do admo-
nistrativo: E qual o seu
custo, idade, nacionalida-
de, estado, profissão, resi-
dência, em qual de
e nome? O Sr. P. P. P.
chamado-se Sebastião
Felipe do Barão, com mi-
nistrativo de Nello do Barão

prof. colheito, ajuizamento
de limador, da Central
do Brasil, viciante, mas
fa cilada, relendo lei
e esouer. Perguntado
se queria fazer decla-
rações sobre os fatos
de que é acusado, res-
pondeu: Que confirma
as declarações do menor
Helcio Ribeiro, que em
fim do mês passado pro-
curou o menor Helcio
Ribeiro, para que este
lhe vendesse certa quan-
tidade de estanho que
o mesmo havia retira-
do dos arquivos dos opi-
cinas da 6.ª Inspetoria
onde trabalha, que Hel-
cio vendendo mais tan-
do lhe entregou a
importancia de seis
centos e quarenta mil
reis, (64000), na lhe

dizendo por seu nome e foi
 que efetou a venda do
 mesmo, tendo Sebastião
 praticado a Helcio pe-
 la venda do mesmo esta-
 rdo com quatro mil
 reis, (4#000); que dez dias
 depois recebeu novamen-
 te o menor Helcio, a
 quem lhe entregou se-
 ze quilos e meio de co-
 bre para que o mesmo
 vendesse na praça des-
 ta cidade, tendo depois
 recebido de Helcio a im-
 portancia de seis, nove
 mil e quatrocentos reis,
 (9#400), proveniente do co-
 bre que lhe deu para
 vender, sobre este que
 relatoria da officina onde
 trabalha; que tendo no
 deposito para furo, apa-
 rhou um dos mesmos
 e entregou ao menor Hel-

cio, a fim de verificar se
os mesmos tinham valor,
se eram verdadeis, naci-
dade, pois o declarante
estava com cigarros e com
dinheiro para comprar, se
encontrasse comprados ven-
decia certa quantidade
e que não realizou a ven-
da porque o senhor Fel-
cio lhe dissera que os
puros não eram ven-
dáveis na praça. E co-
mo nada mais disse e
nem lhe foi perguntado,
depois de lido e achado
conforme, annua a au-
toridade, o declarante,
com os testemunhos abai-
xo, com os Senhores Luiz
Costa, escripto que es-
crevi. (aa) Urbano Roaiz,
Joaquim, Sebastião Lyrio
Costa, José Fernandes
Keller, Antonio Augusto

4 de Maio

4

3

Papameu

de Rezende, Sant-Blair Costa.
Termo de declarações. No ano
de mil novecentos e trinta e
três, aos vinte dias do mês
de abril, nesta cidade de
Sete Lagoas, em a Delega-
cia de Polícia, onde se acha
o senhor Urbano Rodrigues
Teixeira, delegado de Polícia,
commissário e chefe de seu
cargo, abaixo nomeado, es-
tando também presente o
indivíduo Henrique del Bar-
ralho, o dito delegado
passou a qualifica-lo do
modo seguinte: Qual o
seu nome, idade, natura-
lidade, estado, profissão,
residência, se sabe ler e
escrever? Respondeu chama-
se Henrique del Barralho,
com vinte e nove anos
de idade, natural de
Cruz das Flores, collei-
ro, electricista da Central

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

do Brasil, residente em
esta cidade, sabendo ler e
escrever. Perguntado se
queria fazer declarações so-
bre os factos de que é acu-
sado, respondeu: Confir-
ma as declarações de Hel-
cio Ribeiro e de Agostin
Helle Vicuna, que meo
empregado da C. Lusitania
da Central do Brasil, que
há tres mezes mais ou
menos vem retirando do
depósito onde trabalha
estanho e que lucces em
sua casa regular quanti-
dade do mesmo, proce-
rou o mesmo Helcio Ribei-
ro para que o mesmo
lhe vendesse o estanho na
praça desta cidade, que
entregando o estanho a
Helcio este venderia mais
tarde dizendo-lhe em
vendas o mesmo a

E. R. Feio

54
Paparelli

Braz Felizzola, comercian-
te estabelecido nesta
cidade e entregou ao
debrante a quantia
de vinte e quatro mil
reis, (24#000), ludo o
debrante qualificadas
Helcio com dois mil
reis, (2#000); que deiz de
pois entregou as repen-
do quem cinco libras
de oleo para que o
mesmo vendesse, ludo
mais tarde voltado Hel-
cio e lhe ditos que ven-
deu o oleo ao senhor
Fernandino de Andrade e
lhe entregue nesta so-
ria setecentos e quinhem-
tos reis, (7#500), ludo
Helcio recebeu pelo seu
servico mil e quinhem-
tos de qualificacaõ, de
corrido mais alguns dias
procurou novamente Hel-

dois (2) quilos de esta-
nhos para ser vendidos;
que neste mesmo dia
à tarde Helcio lhe enfe-
jou dezesseis mil réis
(16.000), dizendo ter ven-
dido o estanho para o
mesmo senhor Braz Feliz
Zola, tendo sido Helcio
qualificado com mil e qu-
inhentos réis (1.500 rs); que
de outra feita mandou
que Helcio lhe vendesse
dois litros de óleo, que
Helcio notando que
tarde lhe disse não ter
encontrado comprador
para o mesmo, pois se
remittia para o
posto de deposito da
Inspeção sua e trabalha
para fusos de 3/16, e quando
dois que entregou ao que
nos Helcio apurou que

6 R. B. C. 10

605
Paparyny
12/10

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

significar se os mesmos
eram vendidos na praça,
tendo resposta negativa.
Que tendo sido procura
do Sr. Senhor Agostão
Hells Vicuña, a fim de
saber se o declarante
lhe arranjava algum
oleo, o declarante lhe
vendeu (8) oitô litros
de oleo a setecentos
reis (700rs) o litro, que
o declarante deu suas
ao Sr. Senhor Agostão um
"rolimani" usado que
se achava no Depósito
da Superintendência, tendo rece-
bido de Agostão cinco
mil reis, (5000) de gra-
tificação; que tendo Ag-
ostão lhe recomendado
uns para furos o decla-
rante também na so-
ciedade do Depósito dez pa-
rapuros velhos e os refor-

mon na officina da Sus-
petaria onde trabalhava,
entregando-os em segui-
da a Ayrton. Declara
mais que utilizava os
estanhos em pequenas
quantidades do Depo-
sito e acumulava
em sua casa; que re-
tirava o dinheiro na secretaria
onde trabalhava e o con-
duzia para a sua ca-
sa em um vidro de qua-
quaria, depositando-o
em uma lata fechada
em sua casa. Como
nada mais disse e nem
lhe foi perguntado, de-
pois de lido e achado
conforme, assinou a au-
tentidade, e declarou ter
com os testemunhos abai-
xos com o Sr. Saut-Blair
Costa, escrevendo que es-
crevi. (aa) Urbano Ro-

± R. de C. e

~~7~~⁶ Caparency

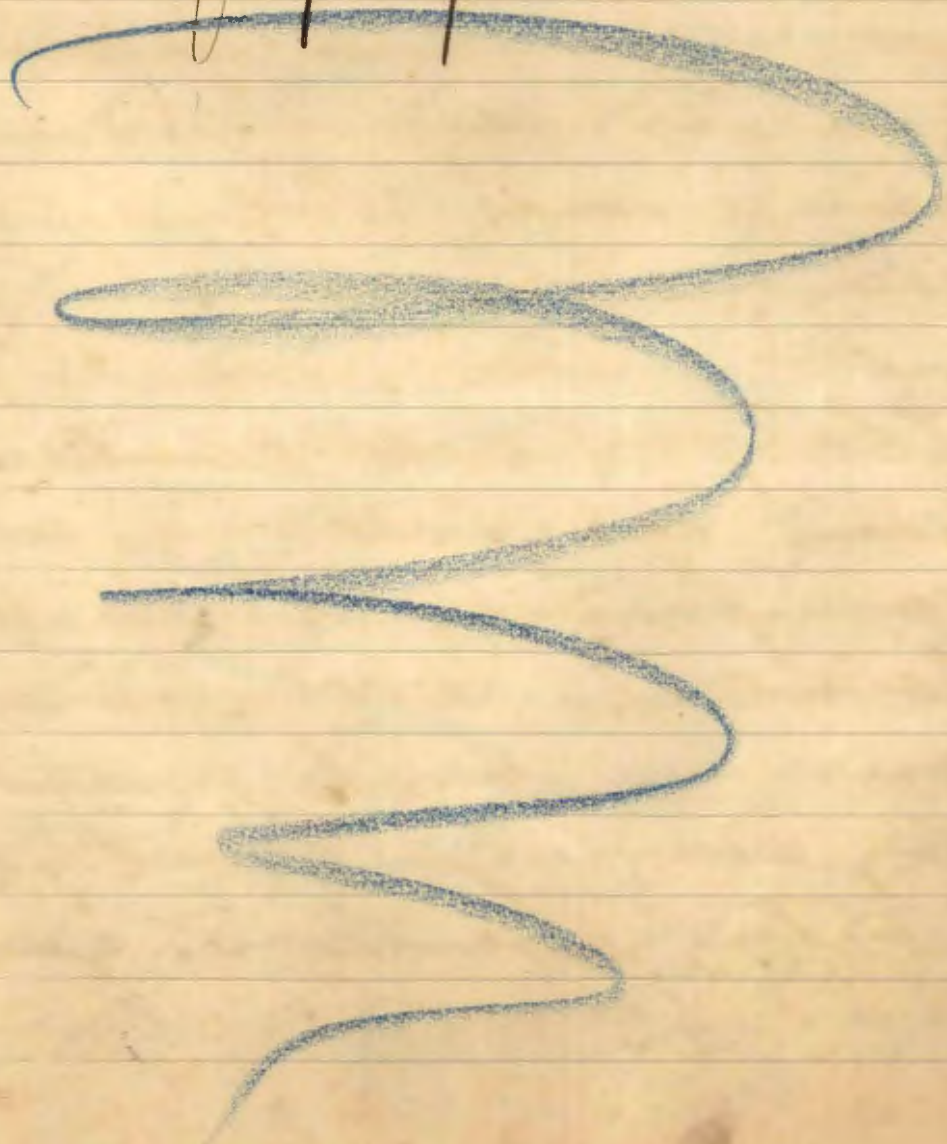
Augusto Pereira, Henrique
Cavalcanti, José Antunes
da Silveira, Avelar Pe
reira e Alencar, São
Clair Costa.

É autêntica a presente cópia: dou fe. Belo
Horizonte, 2 (dois) de maio de 1933. Oescivas
José Caparency.

Visto

Rel. 21/33

Georgio Boy



8 R. F. F. g. 2366-184-33
Estrada de Ferro Central do Brasil

4a. DIVISÃO S. Lagôas, 10 de Maio de 1933

6a. Inspectoria

N. 25-A

ANNEXOS 1 o/6fls.

Assumpto: Pedindo dispensa de
empregados.

Snr. Dra S. C. L. 2

Em D. 167 de 24 de Abril, sob numero 527, vos comuniquei ter afastado de serviço o Ajudante de 4a. classe - effectivo, Henrique Lindolpho de Carvalho e o de 3a. extranumerario, Sebastião Lyrio do Couto, suspeitos de autoria de diversos roubos de materiaes.

Atendendo a um pedido meu, a Delegacia de Roubos do Estado de Minas, forneceu copia das declarações prestadas perante as autoridades pelos referidos empregados e pelas quaes se verifica a culpabilidade dos mesmos, copia esta, junta ao presente officio.

Assim sendo, peço que, independente do processo criminal que lhes tenha de ser movido, sejam os referidos ajudantes demittidos a bem do serviço publico, por Circular, visto ser um extranumerario e contar o outro menos de 10 annos de casa.

Trata-se de uma medida moralisadora e acanteladora dos interesses da Estrada, indispensavel no momento, em consideração dos inumeros roubos aqui verificados ultimamente e que, portanto, espero seja aprovada.

Attenciosas saudações

Renato de Sá
I. L. 6



8466/1/33
gub. d.

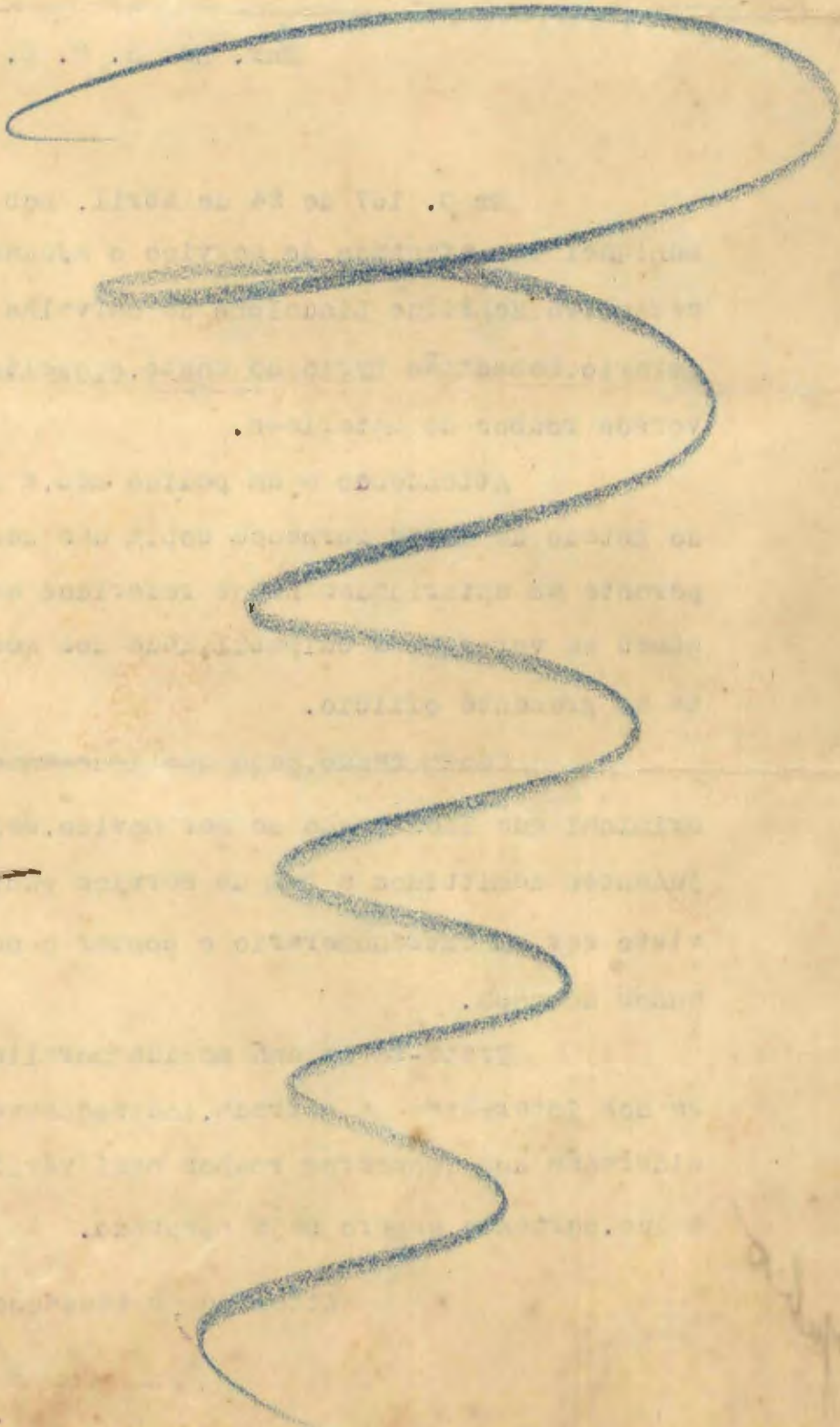
San. G. L.

Des. condecer a resolver. Estou de unidos
acordo com o 720.

Laquadrada

15/5/33 P & R

Dispacho lançado a
fls 10, verso. Em 30.6.33
H. C. R.



1 R. de C.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Sete Lagoas,

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1933

4^a. DIVISÃO

6^a. Inspeção

N. 38

ANNEXOS

Assumpto: _____

Sr. Dr. S O L 2

Submetto a vossa apreciação o facto seguinte:

Em occurrencia 527 do D-167 de 24 de Abril vos communiquei ter afastado do serviço o ajudante extranumerario de 3^a. classe Sebastião Lyrio do Couto, suspeito de autoria de diversos roubos nesta Inspeção, o que ficou apurado pela policia, tendo em vista disto, sido proposta sua demissão em meu officio 25-A.

A 23 de Maio o empregado em questão procurou o Mestre Pedro Baptista pedindo-lhe para assignar uma requisição de passe com 75% de abatimento, no que não foi attendido por estar fóra de serviço, sem perceber vencimentos e, portanto, sem direito a nenhuma regalia.

Na tarde do dia 23 o operario Bernardo Figueiredo apresentou uma petição de passe com 75% de abatimento, entre Sete Lagoas e D. Pedro II, para seu filho Sebastião Figueiredo.

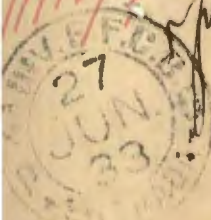
Estando esta petição de accôrdo com a ficha aqui archivada, foi despatchada pelo Mestre Pedro Baptista, que não teve base para recusar-a.

Da ficha em questão, feita em Novembro de 1931, consta o nome de Sebastião Figueiredo como "filho" de Bernardo Figueiredo, com "20" annos de idade e a profissão de agenciador.

O passe tirado pelo Sr. Bernardo Figueiredo foi utilizado por Sebastião Lyrio do Couto, que não é seu filho e tem 22 annos, como se vê em seus documentos de admissão e de sua qualificação no inquerito policial annexo ao meu officio 25-A.

Verificam-se assim varias fraudes visando lezar a Estrada:

1^o: Inclusão fraudulenta do nome de Sebastião Figueiredo na ficha do



Estrada de Ferro Central do Brasil

[Handwritten signature and scribbles]

DIVISÃO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 19__

N. 38

ANNEXOS

Assumpto: _____

operario Bernardo Figueiredo, o qual não tem nenhum filho com esse nome.

2º Utilização feita por Bernardo Figueiredo e Sebastião Lyrio do Couto de um passe obtido fraudulentamente pois o primeiro não é pae do segundo nem vive este ás suas expensas, visto ser ajudante de 3ª. classe na 6ª. I L e além diste o passe foi tirado para Sebastião Figueiredo de que não existe.

3º Testemunho gracioso dado pelos dois titulados que attestaram ter Bernardo Figueiredo "seu filho Sebastião Figueiredo" vivendo ás suas expensas e sob o mesmo tecto, quando de facto se tratava de "seu sobrinho" Sebastião Lyrio do Couto.

Atenciosas saudações

[Handwritten signature]

I L 6

du. C. T.

Deso couber.

[Handwritten signature]

5022

27/6/33

[Handwritten signature]

Submetto ao v. s. o jul. p. m. t.

22.5.33

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

deste processo, documentadamente,
se, resolveo:

- I - Demitir, por circular, a bem do serviço publico, os apudantes Henrique Rindolphs de Carvalho, de 4.^a classe, efetivo, e Sebastião Lyrio de Couto, de 3.^a classe, extraordinarios, os quaes não poderão voltar ao serviço de Estrada, e dependendo deste ato da ação criminal a quem estão respondendo.
- II - Suspender, por 30 dias, o operario Bernardo Figueiredo, com perda total dos vencimentos, por ter incluído em sua ficha o nome de Sebastião Figueiredo, como seu filho, e ter dele se utilizado para obter o passe com abatimento de 75%, utilizado por Sebastião Lyrio de Couto, importando excess atos e um calculo para levar a Estrada em suas rendas.
- III - Determinar a indenização dos 75% da passagem, acrescida da multa legal, pelo operario Bernardo Figueiredo, por descontar em sua ficha de pagamento.
- IV - Determinar a reversão da ficha do mesmo operario e recomendar severa fiscalização ao respeito.
- V - Suspender por tres dias os funcionarios que tiverem participado a falsidade eaverfida em ficha referida. Cumpra-se.

Rio, 29. 6. 1933

~~Luiz de Almeida Lima~~

30-6-33

A seguir para a
cassario exigente. To. 6. 33
D. 33

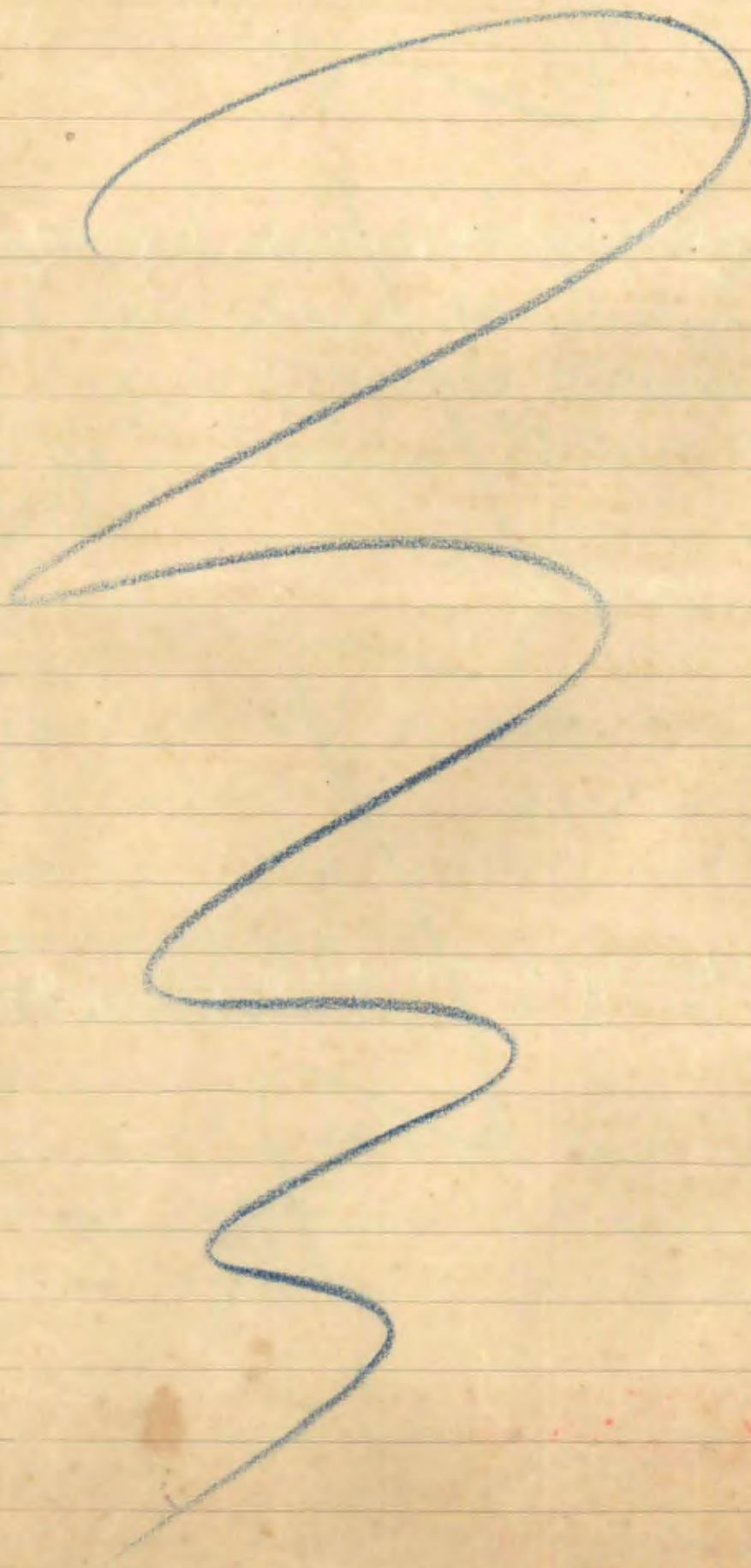
Il R. Secio

Maty
3/7



Q. 1617, de 7-7-33,
à 4^e Division

[Handwritten signature]



12 RAFeio

31
12
JULHO

Of 1617 de 7

JULHO

3.

Sr. Dr. Chefe da 4a. Divisão.

De ordem da Diretoria, comunico-vos, para os devidos fins, que este, tendo presente os officios ns. 25-A e 38, respectivamente, de 10 de Maio e 26 de Junho do corrente ano, da 6a. Inspectoria dessa Divisão, nos quais são relatados os fatos delictuosos praticados pelos operarios - Henrique Lindolpho de Carvalho, Sebastião Lyrio do Couto e Bernardo Figueiredo, aqueles como autores de furtos de materiais pertencentes á aludida Inspectoria, conforme confessaram em depoimentos prestados na Delegacia de Policia de Sete Lagôas, que instaurou inquerito a respeito, e o ultimo por haver requerido passe com abatimento para Sebastião Figueiredo, como sendo seu filho, quando ficou apurado não ter ele nenhum filho com esse nome, passe que, concedido, foi utilizado por Sebastião Lyrio do Couto, que, na ocasião, já se achava suspenso do serviço, em virtude de inquerito a que respondia, proferiu o seguinte despacho, em 29 de Junho p.findo:

"Em face do que consta deste processo, documentadamente, resolve:

I - Demitir, por circular, a bem do serviço público, os aju-

13 Ptoeio

32/3

dantes Henrique Lindolpho de Carvalho, de 4a. classe, efetivo, e Sebastião Lyrio do Couto, de 3a. classe extranumerario, os quais não poderão voltar ao serviço da Estrada, independentemente deste ato da ação criminal a que estão respondendo.

II - Suspender, por 30 dias, o operario Bernardo Figueiredo, com perda total dos vencimentos, por ter incluído em sua ficha o nome de Sebastião Figueiredo, como seu filho, e ter dele se utilizado para obter o passe com abatimento de 75%, utilizado por Sebastião Lyrio do Couto, importando esses atos num conluio para lesar a Estrada em suas readas.

III - Determinar a indenização dos 75% da passagem, acrescida da multa legal, pelo operario Bernardo Figueiredo, por desconto em sua folha de pagamento.

IV - Determinar a revisão da ficha do mesmo operario e recomendar severa fiscalização a respeito.

V - Suspender por tres dias os funcionarios que testemunharam a falsidade contida na ficha requerida. Cumpra-se. 29/6/33.

(a) Mendonça Lima, Director.

(P. 2366/164/33)

SAÚDE E FRATERNIDADE

a João Clapp Filho

Pelu Secretario

MS/MR.

14 R. Feio

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

334

Circular n°

Rio de Janeiro,

de JULHO de 1933.

COLEÇÃO

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acôrdo com o resultado do inquerito procedido na Delegacia de Policia de Sete Lagôas e aprovando a proposta da 6a. Inspetoria da Locomoção, em seu officio n° 25-A, de 10 de Maio ultimo, submetida a julgamento desta Diretoria pela Chefia da 4a. Divisão, resolvi demittir, a bem do serviço público, independente da ação criminal a que estão respondendo, os ajudantes Henrique Lindolpho de Carvalho, de 4a. classe, efetivo, e Sebastião Lyrio do Couto, de 3a., extranumerario, porque, como, aliás, consta de seus proprios depoimentos, são os autores dos furtos de materiais ultimamente verificados na referida inspetoria, onde trabalhavam.

(P. 2366/184/33)

SAÚDE E FRATERNIDADE

Nota: Esta circular deixa de ser assumada até a conclusão do inquerito mandado proceder por despacho de 30-6-33, a fl. 21ª

Em 29.7.33

Dir. Gen.

MS/MR.

e

15 pt de cio

34 15

offo

Sr. Dr. Chefe da 4.^a Divisão.

De ordem do Sr. Diretor
 Communica-se, para o conhecimento
 de V. Exa., que este, tendo presente
 os officios n.^{os} 25 ct. e 30, do
 de 26 de junho ^{de corrente} ~~de 1911~~
 a da Inspectoria deessa Divisao
 nos guaes das relatados os
 os factos delictuosos praticados
 pelos operarios Henrique de
 olpho de Carvalho, Sebastiao
 Lyrio de Couto e Bernardino
 Figueiredo, apelles como autors de furtos
 de matancias pertencentes a
 alludida Inspectoria, conform

comprometiam-se em serviços
prestados na delegacia de Polícia
de São Paulo, que estavam
~~são~~ imputados a respeito,
e reconhecidos por haver referido
falso com abastecimento para
Sebastião Figueredo, como o seu
seu filho, quando ficou
apurado não ser elle nem
filho com esse nome, por
que, concordado, foi utilizado
por Sebastião Lyrio do Couto
que, na ocasião, foi de admissão suspenso
de serviços, em virtude de imputação a responsabilidade
Professora a se garantir por
ele, em 29 de junho pro-
ximo findo.

(Transmissão de serviço)

J. e Prata

P. 2366/184/33

São

17 Rio de Janeiro

Mercy



Estrada de Ferro Central do Brasil

DIRECTORIA

Rio de Janeiro, de _____ de 1922

N. _____

urgente

3/7/22

Annexos

Circular

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o resultado do inquérito, processado na Delegacia de Polícia de São Lafões, e approvando a proposta da Inspectoria da Locomoção, em seu officio n.º 25-ol, de

10 de _____
de _____, submetida a julgamento desta Directoria pela Chefia dessa Direção, resolvi demittir, a seu cargo, o Sr. _____, independente de qualquer procedimento administrativo, e a quem se refere o presente, o Sr. _____, Floriano Lindolph de Carvalho, 4.ª classe, effectivo, e Sebastião

Recibo

Recibo de
pagamento do
preço de
R\$ 2.000,00
de
R\$ 2.000,00
de
R\$ 2.000,00

Sr. Encarregado J. Expediente.

Trata-se do processo
nº 2366-184-33 que
foi enviado para
em 1º do corrente.

Em 5-7-35.
Wacama Kelly

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

LOCOMOÇÃO

Nome *Henrique Linnopolato de Carvalho*
 Categoria *Ajudante de 4ª classe - 6ª Inspeção*
 Data da admissão *em 9 de Agosto de 1921*

Off Typ - E F C B

Proc 10.161/156

D-229

ANNOS	DIAS DE PRESENÇA												DIAS DE FALTAS				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	Justificadas	Não justificadas	Licenças	TOTAL
1921	~	~	~	~	~	~	~	~	6	25	24	27	82		40		120
1922	25	23	26	24	25	26	22	27	23	25	24	25	295		70		366
1923	23	21	27	24	26	25	18	26	24	26	24	25	289		76		366
1924	26	25	26	23	31	30	31	31	30	31	30	31	345		31		366
1925	29	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	30	362		3		366
1926	31	28	31	30	31	29	31	31	30	31	30	31	364		1		366
1927	31	28	31	30	31	30	31	30	30	31	30	30	363		2		366
1928	31	29	31	30	31	30	31	30	28	30	30	31	362		4		366
1929	31	28	30	30	31	30	31	31	30	31	30	29	362		3		366
1930	31	28	31	30	30	30	31	31	29	31	29	31	362		3		366
1931	31	27	30	30	31	30	31	31	30	30	28	31	358		7		366
1932	31	27	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	364		2		366
1933	31	28	21	21									111		9		120
													4019		241		426

Assentamentos

- 1921. Admittido em 9 de Agosto com a diaria de 2400 no 6º Deposec e comecando a trabalhar no dia 1 de Setembro
- 1924. Em 1 de Janeiro a sua diaria foi elevada para 2450. Efectuado em 1 de Maio.
- 1925. Promovido a aprendiz de 1ª classe com a diaria de 34750 em 25 de Junho. Em virtude da Circular 54 de 22 de Outubro de 1925 a partir de 1 de Janeiro a sua diaria foi elevada para 44000.
- 1926. Em virtude da Circular 51 de 29 de Outubro de 1926 a partir de 1 de Janeiro a sua diaria foi elevada para 64333.

Admissão, Promoções, Licenças, Transferências, Permutas, Punições e Elogios etc.

Outubro foi a sua diaria elevada para 64333 a partir da mesma data.

Nome *Antônio de Aguiar*
 Categoria *Ajudante de 4ª Classe - 6º Inspector*

Data da admissão *0229 9 de Agosto de 1921*

Off Typ - E F C B

Proc 10161/136

D-229

ANNOS	DIAS DE PRESENÇA												DIAS DE FALTAS				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	Justificadas	Não justificadas	Licenças	TOTAL
1921	~	~	~	~	~	~	~	~	6	25	24	27	82		40		12
1922	25	23	26	24	25	26	22	27	23	25	24	25	295		70		36
1923	23	21	27	24	26	25	18	26	24	26	24	25	289		76		36
1924	26	25	26	23	31	30	31	31	30	31	30	31	345		21		36
1925	29	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	30	362		3		36
1926	31	28	31	30	31	29	31	31	30	31	30	31	364		1		36
1927	31	28	31	30	31	30	31	30	30	31	30	30	363		2		36
1928	31	29	31	30	31	30	31	30	28	30	30	31	362		4		36
1929	31	28	30	30	31	30	31	31	30	31	30	29	362		3		36
1930	31	28	31	30	30	30	31	31	29	31	29	31	362		3		36
1931	31	27	30	30	31	30	31	31	30	30	28	31	358		7		36
1932	31	27	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	364		2		36
1933	31	28	21	21									111		9		12
													4019		241		426

Assentamentos

1921. Admittido em 9 de Agosto como aprendiz extra ordinario com a diaria de 2400 no 6º Deposec começando a trabalhar em dia 1 de Setembro

1924. Em 1 de Janeiro a sua diaria foi elevada para 2450.
 Efectuada em 1 de Maio.

1925. Promovido a aprendiz de 1ª classe com a diaria de 34750 em 25 de Junho.
 Em virtude da Circular 54 de 22 de Outubro de 1925 passou a ter a denominação de aprendiz a partir de 1 de mesmo mez.

1926. Em virtude da Circular 51 de 29 de Outubro de 1925 foi a sua diaria elevada para 48000 a partir de 1 de Janeiro.
 De conformidade com o decreto 5025 de 1 de

Admissão, Promoções, Licenças, Transferencias, Permutas, Punições e Elogios etc.

Outubro foi a sua diaria elevada para 64333 a partir da mesma data
continua

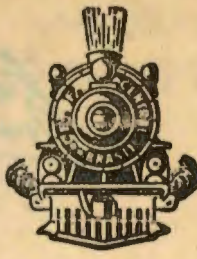
Continuacao

2. Em 1 de Maio foi a sua diaria reajustada para 7800 com o ajudante de 4^a classe effectivo

Consta da data de sua admissao ate 30 de Abril de 1933 o total de 4019 dias de frequencia ou 11 annos, 1 mes e 29 dias de effectiva servico e 241 dias de faltas.

Em 20 de Junho de 1933
Naval Captita de Reserva
P.C.B.L.

2o Rb Feio



Estrada de Ferro Central do Brasil

Sete Lagoas,
Pia de Janeiro, 6 de Junho de 1933

[Handwritten signature]

4a Divisão
Ca. I. L.

Exm^o. Sr. Dr. S. C. L. 2.

N. 30
Assunto
Assumpto: Pedindo informações.

Locomoção.

Em acc. nº 527 de D-167 de 24/4/33 e officio nº 25-A de 10-5-33, foram feitas referencias ao ajudante HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO, como tendo menos de 10 annos de casa, o que fiz baseado em sua informaçao verbal.

Posteriormente, ao se organizar a relação de pessoal para cumprimento da circular nº 20, verificou-se que o referido empregado consta da nota fornecida pela turma de rés de officio como admittido em 9/8/1921, o que torna duvidoso o caso.

Assim sendo, peço mandar verificar seus assentamentos e providenciar a alteração de meu officio de accordo com o que ficar constatado.

Aproveito o ensejo para pedir seja abreviada na medida do possivel, a soluçao de meu D-167 e de meu officio, citados no inicio do presente.

Saudações attenciosas.

[Handwritten signature]
Inspector da Ca. I. L.

87
10161/1/33
[Handwritten signature]



76 15/165

13 JUN.

1ª JUN.

Dr. Ferreira 3

Para informar.

14-6-33

[Signature]
Lb 42

Do Sr. Norival

Para verificar com urgencia

20-6-33

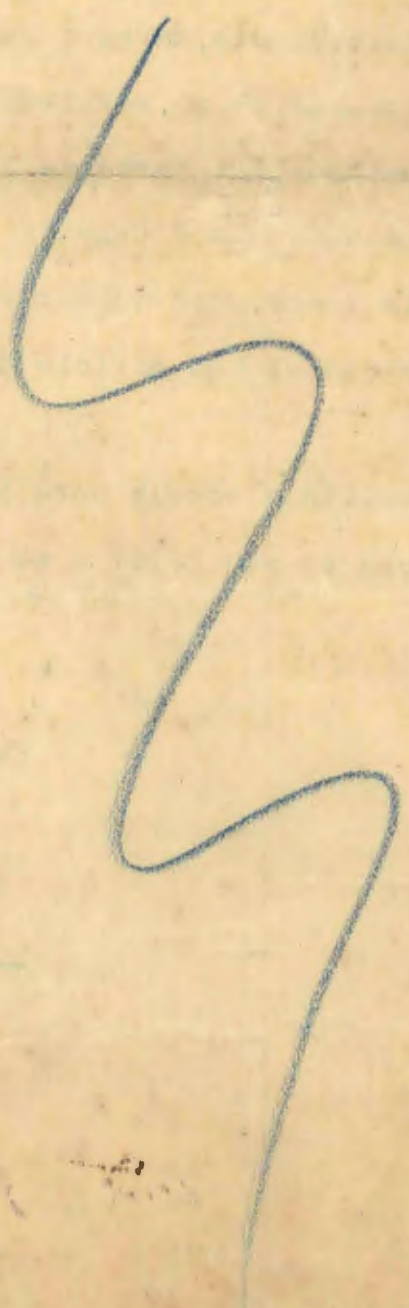
[Signature]

Sr. Encarregado:

Quanto quadro de tempo de serviço do
empregado em causa.

21/6/33.

Norival Baptista de Figueira
P.O.B.





ESCRITORIO

DO

4a. Divisão

Rio de Janeiro

26

de

Maio

de 1933

1952-184-33.902
21 R. Feio V. 2366-184-33

Nº 334/Ex.

Ho. Sr. Dr. Diretor da 4a. Divisão
Aprovo. Recomiendo
funcionarios que devem fazer
Sr. Dr. Diretor
ante da comissão.

[Handwritten signature]

13 JUN 1933
1 JUN 1933

10-6-33

Para vosso conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo a ocorrencia nº 527 de 24 de abril p.findo, da 6a. Inspectoria (Sete Lagoas):

"Communico-vos que puz fóra de serviço até segunda ordem o ajudante de 4a. classe effectivo HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO e o dito de 3a. classe extranumerario SEBASTIAO COUTO LYRIO, visto terem confessado na Delegacia de Policia local serem os autores de varios roubos de materiaes ultimamente verificados nesta Inspectoria. Aguardo a conclusão do inquerito policial para propôr a demissao dos referidos empregados a bem do serviço publico. (a) R. A. Feio - IL-6".

Peço vossa aprovação para o ato do Inspetor da IL-6 que retirou do serviço até segunda ordem os referidos empregados e, bem assim, a designação de uma comissão para proceder ao inquerito administrativo que se torna necessario no caso.

Atenciosas saudações.



10206/1/17

C L.



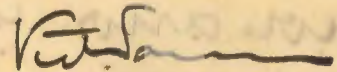
[Handwritten signature]

EPR.

7. MAIO 1933
7. JUN 1933

L. B. Directo

A comissão naturalmente
indicada e a competência dos inspectores de
esta divisão no tocante. 16.6.33

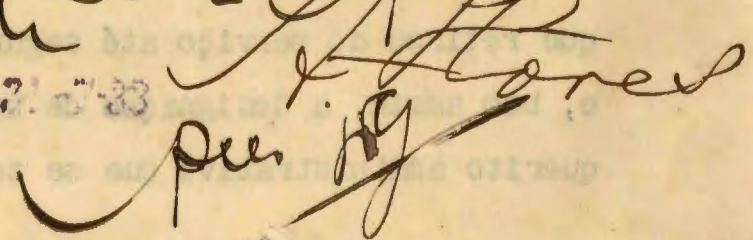
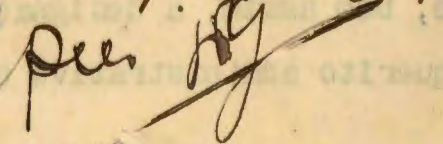
V. B. 

16 JUN

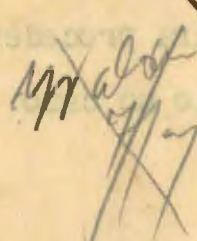
17 JUN 1933

Designo para fazer
parte da comissão os
inspectores Renato Feio,
Renato Braga e Antoni
Germano de Andrade Pinto.

Em 30.6.1933


per 

31-7-33



JUL 3 1933



22 Recife

22



Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro, 7 de AGOSTO de 1933.

ADMINISTRAÇÃO

N. 1899

Anexos Proc. 2365-184-33

Sr. Dr. Chefe da 4a. Divisão.

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Dr. Diretor, aprovando a proposta constante do vosso officio n° 334-Ex., de 26 de Maio ultimo, resolveu, por despacho de 30 de Junho seguinte, mandar instaurar inquerito administrativo para apurar as responsabilidades dos ajudantes - Henrique Lindolpho de Carvalho, de 4a. classe, efetivo, e Sebastião Lyrio do Couto, de 3a., extranumerario, ambos da 6a. Inspeçõria dessa Divisãõ, nos furtos de materiais ali ocorridos.

Para proceder o inquerito em apreço designou o Sr. Dr. Diretor os seguintes inspetores: engenheiros Renato de Azevedo Feio, Renato Vieira Braga e Antonio Germano de Andrade Pinto.

Em face, pois, da resoluçãõ do Sr. Dr. Diretor, contida no despacho de 30 de Junho, terá efeito suspensivo o ato de demissãõ dos referidos ajudantes e que vos foi comunicado no officio 1.617, de 7 de Julho transactõ, desta Secretaria.

Junto vos remeto o processo n° 2366/184/33.

(P. 2366/184/33)

SAÚDE E FRATERNIDADE

Ms. - w/B.

Para Secretario



8
AGO.

~~Uruguay~~

A Sr. Sr. SCLL

Por unas promiscuas
junto a 526.

8. 8. 933

Vale

CL

~~Uruguay~~

4' 996

8-8-933

Lunada

SCLL



23 P. Feio

23

CSE 30
 167 c G, 250 756 e 166
 29 de Pedro II 1640
 9 33
 de Vagoas
 Sempas

Comunico de q despacho de
 hoje resolveu designar por
 Luiz Baldas para substituir
 Antonio Germano Andrade Pinto
 commissario inquerito comunicada
 officio 1899, Agosto fudo da se.
 Secretaria.

L.S.S.
 H. Viegas

7674-67-33 ~~70~~ 91
24 ~~R~~ ~~F~~ ~~F~~
Y. 2366-1842-83

Excm^o Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

[Handwritten signature]

13

HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO, ajudante effective de 4a. classe com exercicio na 6a. Inspectoria da Locomoção, achando-se afastado de serviço desde o dia 22 de Abril p. passado, aguardando solução de processo que foi instaurado contra a sua pessoa, vem respeitosa e te solicitar de V. Excia. que se digne ordenar para que sejam abonados com 2/3 os referidos dias, visto o requerente contar mais de 10 annos de serviço nesta Estrada.

Nestes termos,

P. DEFERIMENTO.



Sete Lagoas, 8 de Junho de 1933

Henrique Lindolpho de Carvalho.



10161/1/36

28/5/36

10183/1/36



[Handwritten signature]
Registrado

15/165-

As de M. G. B. L. R.

A punição de que trata o presente requerimento
foi assumpta de minha see. n.º 527 do D164 de 24-4-33
e officios n.º 25 B de 6-5-33 e 30 de 6-6-1933.

10-6-1933.

Punta Vieja

Inspector G. G. L.

13 JUN.

R

Sr. Auc. da 3ª Turma
Pede-vos informar si houve edital
de punição para o suplicante e, na afi-
rmativa, em quantos dias foi punido, a par-
tir de quando e em que data reassumir
o serviço.

1ª Turma, 14-6-33

Exte G. Salazar
C. B. de R.

19 JUN.

A Turma 4ª

Nesta Turma consta apenas que o recue-
pente no mes de Abril entrou em folha
com 21 dias com a declaracão de Suspendo
de 22 a 30. No mes de Maio nta gora
do todo elle com a declaracão de Suspendo
na colucão da Dec. 527 de 24-4-33.

29-6-33

J. J. Salazar

Em tempo: Exite o processo nº 206/11/17. Off. 324 e 24
data Dinnas remettido a Directora em 17-6-33

25 R. deo

25
[Signature]

E. F. CENTRAL DO BRASIL

SECRETARIA

Off Typ - E F C B

N.º 24-67-33

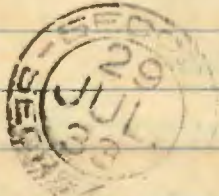
Natureza e numero do processo

MP 1

Dr. Encarregado do P. de Expediente
Por aguardar a volta dos process
em 26 julho 33
[Signature]

Dr. de Secretaria

O processo não foi encaminhado
ao Dr. de Secretaria com o sorteio para ser
designado e por isso não houve, em todo
caso, a sua vez, a presente petição con-
veniente em Porto Alegre em 26
de maio.



em 29.7.33
[Signature]

Dr. Encarregado do P. de Expediente
em 31 julho 33
[Signature]

Dr. Encarregado do P. de Expediente

33 no foi enviado em 1 de agosto
em 2-8-33.
Sen. Dr. Secretario.

O processo 2366-184-33,
foi enviado a 4.º Dir, hab, com
leg. n.º 1899



em 7/8/33
[Signature]
Encar. do P.

SR. DR. CHEFE DA 4ª VISAO,
D. O. OLM DA D. R. RA

reço mandado informaç
LM 1.º de Agosto de 1932

[Handwritten Signature]
SECRETARIO

ya



e referente ao peticionario. Proc. Ser. 1952/184/33
Escrevi ainda o processo 10161/1/36. Off. 912
30 da 6ª Inspectoria que com o quadro de
tempo de servico foi entregue ao Dr.
Flores pelo Dr. Renato Vio que o levou
em maos.

Escrevi ainda o processo 8466/1/36 propondo
a demissao do requerente, o qual foi em
maos do Dr. Renato Vio para a Directoria
em 16-5-33.

3-7-33

J. L. M. V.

Dr. Dr. Chefe da Divisao

Relativamente ao recurso que pede o
requerente, nao conhece esta Turma se-
nad o art. 153 do antigo Regulamento
da Estrada que faculta ao empregado
suspenso preventivamente, 2/3 de seus
vencimentos ^{diarios} ordinarios ate a ultinacao do
processo a que responde. Resolueram, en-
tretanto, si tal art. permanece em vigor.

JUL 7

1ª Turma, 4-7-933

Victor G. Calaza
C. G. de H.

Dr. Dr. Secretario
Peco o vosso parecer.

JUL 12

10-7-933

J. L. M. V.

13 JUL 1933

8466/1/36

10206/1/17

off: 384/EX 28 17-6

Ai forma de Expediente
Tuo manda informar
Em 17 Junho 33
P. de Brito
Juiz

Pro
20/7

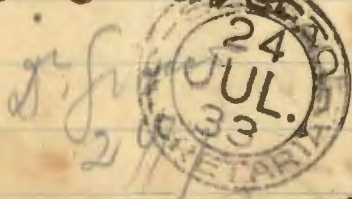


Dr. Eucamegado
Caminho que a Lei de 19 de Junho
informa se houve o cumprimento da Lei
de processos indicados, sua informação
de e de correção em, de 1.º nível.

Em 20 Jul. 33
Intenções Jorao do Paulo
Escrit. Br

A Encargado de Protocolo
Peru inform.
20.7.33
JBR

Dr. Eucamegado J. Expediente.
Trata-se do processo 2366-184
33 que vos foi enviado em 1.º de
corrente.



Em 21-7-33.
M. Castro

h. Eucamegado do Protocolo.

O processo acima citado foi no
dia 12 de corrente, enviado ao Gabinete de L. D. Director.

24-7-33
JBR

Arquivo

B92-67-33

27 P. de 27

Exmo. Snr. Coronel Dr. João de Mendonça Lima, DD. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

V. 2366-184-33

X^{ca}

[Handwritten signature]

BERNARDO DE FIGUEIREDO, operario de 3a. classe da 4a. Divisão dessa Estrada de Ferro, com exercicio na 6a. Inspectoria, em Sete Lagoas, tendo sido suspenso de suas funcões, por 30 dias, conforme o officio n.1617 dessa Directoria, de 7 de Julho corrente, vem mui respectosamente pedir a V.Ex. a reconsideração dessa penalidade, á vista do que com o maior acatamento e todo o respeito pede licença para expôr.

Sebastião Lyrio do Couto, para quem o Supplicante requisitou passe com 75% de abatimento, de que trata o supra citado officio, é o mesmo Sebastião de Figueiredo, de accordo com o attestado a este annexo, da Delegacia de Policia da Cidade de Sete Lagoas. O Supplicante não usou de má fé ao fazer tal requisição para seu filho adoptivo; apenas, requisitou para Sebastião Lyrio do Couto em vez de Sebastião de Figueiredo, porque quando foi feita a ficha do Supplicante, o referido menor usava este ultimo nome, passando a assignar-se posteriormente com aquelle, isto é, com os sobrenomes de seus verdadeiros paes. O attestado policial refere-se ao alcunha, do menor, de "Velho do Paesinho": em Sete Lagoas, o Supplicante é, na intimidade de seus amigos, chamado "Paesinho", e o seu filho adoptivo tem o appellido familiar de "Velho"; daí, o alcunha que não lhe é humilhante nem exprime o que em geral e depreciativamente se chama vulgo. O Supplicante deixou de fazer opportunamente a devida rectificação por simples ignorancia sua, suppondo que isso lhe era dispensavel, uma vez que seria elle proprio, Supplicante, que houvéra de fazer, futuramente, a requisição de passe, e não o menor, seu filho adoptivo.

Pede, pois, que lhe seja relevada a involuntaria falta e, assim, que se lhe não torne effectiva a indemnização do alludido passe e consequentemente, seja dispensado do pagamento da multa imposta no supra mencionado officio. O Supplicante conscio dos actos de justiça e bondade de V.Ex.

P.F. Deferimento.

2366-184-33
441
V. 2366-184-33
7. P. de 27



12899/33

[Handwritten signature]

Prio de julho de 24 de julho de 1933



L. n. 2542

O assumpto originou-se de um officio n.º 38 de 26 de Junho ultimo. O Sr. Sebastião Lyris do Couto estava fora de serviço conforme minha communicação constante de officio n.º 25A de 10 de Maio, tendo sido dispensado por despacho da Directoria no processo 2364/184/33. Na occasião em elle aquodant extemporaneo de 3.ª classe na 6.ª J.L. e minha communicação foi feita apenas porque sendo empregado não podia se utilizar de regalias baseadas na ficha de auto empregado, no caso o Sr. Bernardo Figueiredo, seu filho ~~adotivo~~ adoptivo. Assim sendo não ha razão para se ultrada a indemnização.

24/7/1933

Perito de Serviço

J.L.L.

Em. t. l.

Trata-se de um pedido do operario Bernardino Figueiredo para ficar sem officio a partir da data que lhe foi imposta pelo Sr. Director por ter, o referido operario, requerido um paove com 75% de abatimento para seu filho Sebastião Figueiredo, de accordo com a declaração feita na ficha, e ter sido esse paove usado pelo ajudante Sebastião Lyris do Couto que se encontrava ausente.

Prova o requerente, com o atestado annexo, que o ajudante Sebastião Lyris do Couto e' seu filho adoptivo e e' o mesmo Sebastião Figueiredo que consta na ficha como seu filho mas sem a declaração de adotivo.

Diz ainda o requerente que ignorava a impossibilidade de requerer paove com 75% de abatimento nas condições em que o fez.

Entretanto eu penso ser de meu dever salientar que o operario Bernardino

Figueiras comunique-lhe, no caso em questão, as seguintes irregularidades:

1 - declaração, na ficha, de um filho de nome Sebastião F. Figueiras, sem dizer que era adoptivo;

2 - falta de comunicação de que, seu filho adoptivo, constante da ficha, havia sido admitido na Entada sob o seu verdadeiro nome - Sebastião Lyris de Coult - e que, por este motivo, não devia constar mais na ficha pois já não vivia mais às suas expensas;

3 - sciência de que o parce pedias pelo ajudante Sebastião Lyris de Coult havia sido negado por estar elle despendo, requerer o operario pensadas, baseadas na ficha, para o officio ajudante sob o nome que constava na ficha e facilitando assim a concessão de paros para um empregado que o não podia ter em virtude de estar affectado de surdo, por penalidade.

Resolvenni.

Aludadeq

V. B. L. L

31/8/33

Ao Sr. D. Diecto

Seu face das informacões,
opino pelo indeferimento deste!

2-8-933

Er. Aludade

Bl
H.

ASO.

~~Procedendo ás razões apresentadas
pelo requerente, e não attendendo a falta
tanto, como grave, quanto se presume
que d. João solicitando a legitimação para, como
seu filho, requerer a legação, e adoptar já sua
mãe, e filha, e legatário, por se achar suspenso
o réu, por falta que commettera.~~

~~Em 8 de 8 de 1833.~~

~~Ante mim: Luiz de Barros.~~

Examinada a 4ª. P. de 1833, para
seu cumprimento ao processo 1833-184-33,
e informado pela comissão de inquirição,
não renovada pelo officio de 1599, e
em conformidade. Em 17 de 8 de 1833.

17-8-33

19
A. 30.



29 R. T. de C.

29
48

Delegacia de Policia da Cidade
de Sete Lagoas, Estado de
Minas Gerais, 22 de Julho de
1933.

Attesto sob je' de meu
cargo e de pleno conhecimento
que Sebastiao Pyris do Couto
e' o mesmo Sebastiao de
Figueiredo, tambem conhecido
pela alcunha, (velho do Paisinho),
que desde Maio do corrente anno,
esta desempregado e vivendo
em companhia, as expensas
de seu pae adoptivo Bernardo
de Figueiredo, debaixo de cujo
teto reside nesta Cidade,
desde a data acima men-
cionada.

Sete Lagoas, 22 de Julho de 1933
Herbano Rodrigues Pereira
Delegado de Policia



Reconheço verdadeira a _____ firma e letra
supra. Dou fe.

Sete Lagoas, 22 de Julho de 1933

Em testemunho _____ da verdade.

Nicolau Catalau
ESCRIVAO

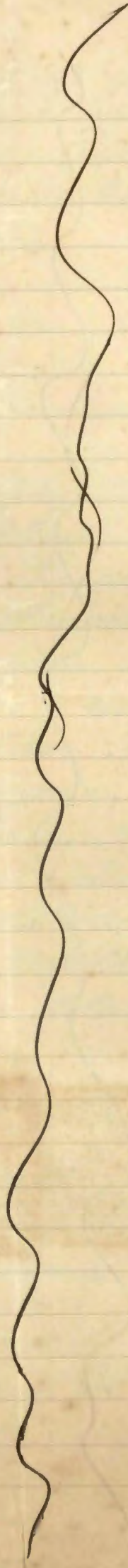
FIRMA NO TAB. A. SILVA
Rua do Carmo, 64 - RIO

FIRMA NO TAB. HERMES
RIO - ROSARIO, 145

Tenho a firma no 'Papelito'
Dr. R. Trivora - E. Aires, 24 - Rio

30 R. Feio

30
49



31 R. A. Feio

31



Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro 7 de JULHO de 1933.

ADMINISTRAÇÃO

N.

1617

Annexos

Sr. Dr. Chefe da 4a. Divisão.

De ordem da Diretoria, comunico-vos, para os devidos fins, que esta, tendo presente os officios ns. 25-A e 38, respectivamente, de 10 de Maio e 26 de Junho do corrente ano, da 6a. Inspeçõria dessa Divisãõ, nos quais sãõ relatados os fatos delictuosos praticados pelos operarios - Henrique Lindolpho de Carvalho, Sebastião Lyrio do Couto e Bernardo Figueiredo, aqueles como autores de furtos de materiais pertencentes á aludida Inspeçõria, conforme confessaram em depoimentos prestados na Delegacia de Policia de Sete Lagõas, que instaurou inquerito a respeito, e o ultimo por haver requerido passe com abatimento para Sebastião Figueiredo, como sendo seu filho, quando ficou apurado não ter ele nenhum filho com esse nome, passe que, concedido, foi utilizado por Sebastião Lyrio do Couto, que, na occasiãõ, já se achava suspenso do serviço, em virtude de inquerito a que respondia, proferiu o seguinte despacho, em 29 de Junho p.findo:

"Em face do que consta deste processo, documentadamente, resolve:

I - Demitir, por circular, a bem do serviço público, os aju-

11841/1/13

Julho



10.206/17

8466/1/36

10 JUL.

Nº 9022

Para fazer cumprir.

17-7-33

Vitoriano

Argente

S. L

Providencia,

Quarado

17/7/33 T 9022

do Sr. Encargado.

Providencias quanto ao
1º, 2º e 5º partes do despacho do Sr.
Dr. Director, com a circular nº 61,
edital nº 765-P e supra 267-0
a 6º Inspeção, para informar
os nomes dos empregados que altera-
ram o cadastro de Pessoas de
familia do operario Bernardo de
Figueiredo. Restam, assim, a re-
mã providas, as 3º e 4º par-
tes do despacho supra.

18.7.933

El. P.

Argente

S L-6

Para informar com urgencia

19-7-33

Quarado

S 66-2

Em Manuscrito

Para sciencia de Sr. Bernardo Figueiredo.

22-7-33

Quarado

do Sr. Bernardo de Figueiredo

Para sciencia e aguardar a chegada do
edital de publicação para cumprimento da mesma.
Em, 22-7-33
Barbosa

dantes Henrique Lindolpho de Carvalho, de 2a. classe, efetivo, e Sebastiao Lyrio do Couto, de 3a. classe, extranumerario, os quais nao poderao voltar ao servico da Estrada, independentemente deste ato da açao criminal a que estao respondendo.

II - Suspende, por 30 dias, o operario Bernardo Figueiredo, com perda total dos vencimentos, por ter incluido em sua ficha o nome de Sebastiao Figueiredo, como seu filho, e ter dele se utilizado para obter o passe com abatimento de 75%, utilizado por Sebastiao Lyrio do Couto, importando esses atos num conluio para lesar a Estrada em suas rendas.

III - Determinar a indenisaçao dos 75% da passagem, acrescida da multa legal, pelo operario Bernardo Figueiredo, por desconto em sua folha de pagamento.

IV - Determinar a revisao da ficha do mesmo operario e recomendar severa fiscalisaçao a respeito.

V - Suspende por tres dias os funcionarios que testemunharam a falsidade contida na ficha requerida. Cumpra-se. 29/6/33. (a) Mendonça Lima, Diretor".

(P. 2366/184/33)

SAÚDE E FRATERNIDADE

João G. G. G.
Vice Secretário

MS/MR.

No. Sr. M. 9. 6. 6.

Sciencia.

22-7-1933

Bernardo Figueiredo

A SCLL

Resta apenas providencia quanto a 3ª parte do despacho do Director. O Sr. Bernardo Figueiredo de concessão a cumprir a suspensão logo que seja municipal e edilal. Foi revista e substituída a ficha de nome do Sr. Bernardo Figueiredo.

24-7-1933

Quatros Reis

De l. Oho

Pres. presidenciais.

27-7-33

28 JUL

De l. Oho

A' turma 2

P. os devidos fins

31-7-1933

31 JUL

22 AGO

elis

URGENTISSIMO.

E. F. Central do Brasil

4a. Divisão
Locomoção

MEMORANDUM

2855-184-33
33
33
33

N. 262-6

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1933

Do SCL - 2 Ao Sr. Dr. IL - 6.

U. 2366-184-5

Afim de que seja cumprido o despacho do Sr. DG no caso de operario Bernardo de Figueiredo, peço informar, com a maxima urgencia o nome dos empregados dessa Inspetoria que atestaram o "CADASTRO DE PESSOAS DE FAMILIA" do operario em aprêço. 11.841/1/13.

Unidade
Bedr

12856/1/33



Handwritten signature and scribbles

UNIVERSITY

Ap. Sr. Dr. S.C.L.2.

MEMORANDUM

M. F. ...

Foram attestantes da ficha de cadastro de passes de operario: BERNARDO DE FIGUEIREDO, de funcionarios seguintes: auxiliar de escripta JOSE ONOFRE DE CARVALHO, aposentado a partir de 1 de Março de 1933, pelo S E nº 80 da S.C.L.2 e o auxiliar de escripta JOSE GUILHERME TENORIO, dispensado pela reforma em 1931.

6a. I. L. 22/7/1933

Rui ...
Inspector da S. I. L.

Furina Q.

25
JUL.

24-7-33

Rui ...
L. L. L.

M. ...
26-7-33
Camal

1000-20110

Processo N.

Livro N.

Off Typ - E. F. C. B.

D. 118

De Sr. Eucareguas.

Os empregados que attestaram a ficha do operario demandado de vigiando, ja não mais se encontram em exercicio - um por se achar aposentado e outro por haver fallecido, conforme verifica-se da informaçãõ puztada pela Lto-6.

Sendo, por despacho do Sr. Sr. Director, cida os osos empregados attestantes, suspensos por 3 dias - proc. 11.841/4/13, consulte-vo seus deuo procedu.

28. 7. 933.

Elip

AO Sr. D. C. L.
Consulte a respeito
28/7/33
Camal

A' Terna 2

ente - se o processo que deu origem ao presente 2-8-933.

4
AGO.

D. C. L. de

A. C. L.

de Sr. Eucareguas.

Junto o processo acima solici-
tado.

7. 8. 933.

Procedido
8-8-33
Camal

60
Ao Sr. Secretário
peço conhecer.

AGO 1933

15. AGOS 1933

9-8-933

Salvador
ECL

Junta de o processo
2366-184933.

Em 18/8/33
Reverendo

Sr. P. Secretário.

do a 4ª Pinião com o Governo
1899 de + do corrente.

Em 19-8-33.

Atenciosamente
Antonio

Sr. P. Secretário
4ª DIVISÃO
Para atender.

Em 19 de Agosto de 1933
Secretário

A Turma
Para atender.
26-8-933
Eugênio
ECL

AGO 1933

2366-1-196

Término de instalação e compromisso.

Nos três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e três, reuniu-se às quatorze horas na sede da Sexta Suspensão da Recuperação a Comissão designada por despacho de trinta e junho de mil novecentos e trinta e três, do Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar as responsabilidades atribuídas aos ajudantes Henrique Rudolpho de Carmo, de 4ª classe, efetivo e Sebastião Ruy do Couto, de 3ª classe, extraordinários, ambos pertencentes à Sexta Suspensão da Recuperação, conforme consta do processo número dois mil trezentos e sessenta e seis, cento e oitenta e quatro, trinta e três (2.366/184/33) e ofício número mil oitocentos e noventa e nove (1.899) de sete (7) de Agosto de mil novecentos e trinta e três, expedido pela Secretaria da Estrada. A Comissão deverá também apurar a responsabilidade do operário Bernardo de Figueiredo, conforme despacho de dezesseis (16) de Agosto de mil novecentos e trinta e três no processo B-noventa e dois, sessenta e sete, trinta e três, (B-92/67/33), em

D. F. S. B.

em virtude da P. S. E. número cento sessenta e sete (167) de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e trinta e três, foi substituído de acordo com despacho, do Sr. Diretor, da mesma data, o Suspetor Antonio Germano de Andrade Pinto, da Terceira Divisão, pelo Sub-Suspetor Luiz Caldas, da Segunda Divisão. A Comissão composta de Renato de Azevedo Feio, Suspetor da Promoção, como presidente, e Renato Vieira Braga, Suspetor do Tráfego e Luiz Caldas, Sub-Suspetor do Tráfego, como vogais, assim reunida comprometeu-se por declaração espontânea de cada um de seus membros exercer o mandato com isenção de animo e imparcialidade, de modo a apurar e relatar toda a verdade. É assim procedeu-se a lavratura desta ata de instalação e compromisso que vai por todos assinada. Eu, Sebastião Fernandes Brandão, escrevente de terceira classe da Promoção e escrivão "ad hoc" o escrevi e assinou. Sete Lagoas, três (3) de Outubro de mil novecentos e trinta e três (1933).

Renato de Azevedo Feio

Em seguida estando presentes os senhores Francisco Dias de Oliveira Santos, maquinista de primeira classe, Pedro Baptista, mestre de Oficinas de quarta classe e Francisco Alves, escrevente de terceira classe, todos servindo como testemunhas, foi ouvido o operario de terceira classe, efetivo, Bernardo de Figueiredo, brasileiro, casado, com quarenta e oito annos de idade sabendo ler e escrever, residente na Cidade de Sete Lagoas o qual disse: que aos vinte e tres dias do mes de Maio de mil novecentos e trinta e tres apresentou uma peticao de passe com setenta e cinco por cento de abatimento entre as estacoes de Sete Lagoas e Dom Pedro Segundo, para Sebastião Figueiredo, na qual se declarava ser o mesmo Sebastião Figueiredo seu filho, aliás conhecido constava da ficha de pessoas de sua familia, que tinham direito a passes com abatimento, que essa peticao foi despachada favoravelmente pelo mestre Pedro Baptista, sendo em

55
 2-55

em seguida entregue pelo deponente
a Sebastião Figueiredo, que era o
mesmo Sebastião Hyris do Couto,
ajudante de terceira classe, extra-
municipal, da Sexta Inspectoria
da Homicídio, e então afastado
do serviço, aguardando solu-
ção de processo, que, na oca-
são, ignorava que sendo Sebas-
tião Hyris do Couto empregado da
Estrada, houvesse perdido o di-
reito a continuar constando a
ficha do deponente, feita em mil
novecentos e trinta e um, que re-
quisitou o passe para Sebastião Hy-
ris do Couto visto haver recebido
um telegrama do Sindicato Uni-
tivo chamando-o ao Rio e saber
que, estando Sebastião fora de ser-
vicio, não tinha direito de requi-
sitar o passe em seu proprio
nome, com setenta e cinco por-
cento de abatimento, que, assim
procedendo, visava apenas dimi-
nuir a importância necessaria
à viagem de Sebastião, que sabia
não ter, no momento, dinheiro
suficiente, que o deponente embó-
ra reconheça o seu erro, decla-
ra ser incapaz de agir, digo,
de ter agido de má fé neste
caso, que Sebastião Hyris do Couto
é seu filho adotivo e solteiro

L. J. L. B.

soluções legítimas. Nada mais
disse e nem che foi perguntado
e tendo ouvido ler o seu depo-
nimento achou-o conforme, e o as-
sina, com a Comissão, as tes-
temunhas e amigos, escrivão.

Sete Lagoas, tres de Outubro
de mil novecentos e trinta e tres.

Bernardo Tenreiro

Renato de Almeida

Amato Luiz de Souza

João Carlos

Francisco Dias de Oliveira Santos

Francisco de Souza

Francisco de Souza

Sebastião de Souza Brandão

Foi eu seguida ouvido
Theurique Lindolpho de Carvalho,
ajudante efetivo da Sexta Inspe-
toria da Polícia, brasileiro,
solteiro, com vinte e oito annos
de idade, sabendo ler e escrever,
residente na cidade de Sete La-
goas, o qual declarou: que, o
que disse perante o delegado de
Polícia de Sete Lagoas não ex-
prime a verdade pois, só o fez,
intimidado e receoso de que al-
guma coisa lhe acontecesse, vis-
to a ameaça que lhe havia sido
feita pelo investigador da polícia;
que declara não ser verdade
o que disseram Helcio Ribeiro

D. F. S. B.

Ribeiro e Synton Inello Vianna, sal-
vo quanto ao "roulement" que, de
fato, deu a Synton, recebendo
cinco mil réis de gratificação;
que este "roulement" lhe havia
sido dado por Saint-Clair Guyana
Guimarães alguns meses antes;
que, de fato, retirou da sucata
alguns paraquedas que, digo, que
de fato, retirou da sucata que
lhe havia sido dada por Saint-
Clair alguns paraquedas, entregan-
do-os, depois de reformados, a
Synton. Nada mais disse e
nem lhe foi perguntado e ten-
do ouvido ler o seu depoimen-
to achou-o conforme a omissão
com a Comissão, os testemunhos
e comiz, escrivão. Sete Raras.
Deu tempo: disse que trouxe
relações com Synton Inello Vianna
quando este procurou o deponente
e fim de lhe propor a venda do
"roulement", não tendo anterior-
mente nenhum outro negócio
com Synton, que conhecia ape-
nas de vista Helcio Ribeiro, o
qual nunca foi seu interme-
diário em qualquer venda, quer
antes quer depois dos fatos ab-
ma citados. Nada mais disse
e nem lhe foi perguntado e ten-
do ouvido ler o seu depoimento

depoimento, achou-o conforme e o
assinou, com a fenição, as tes-
temunhas e conuigo, escrivão. Sete
Lagoas, três de Outubro de mil
novecentos e trinta e três.

Henrique Lindolpho de Carvalho

Punto de fundo São

Punto de fundo São

João de Deus

Francisco Dias de Oliveira Santos

João de Deus

Francisco Dias

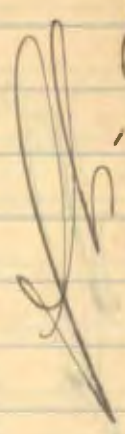
Sebastião Hyris do Couto

Foi ouvido, em seguida, Hel-
cio Ribeiro, brasileiro, solteiro, com
quinze annos de idade, sabendo ler
e escrever, residente na cidade de
Sete Lagoas, sem profissão e que
presta declarações como infor-
mante, dizendo: que era muito
amigo de Henrique Lindolpho de
Carvalho e eu, bem como tam-
bem de Sebastião Hyris do Couto,
que ha annos já mantem relações
com Henrique, quer de palestras,
quer de passeios, em que eram pou-
pauzeiros, que, por varias vezes,
foi por Henrique solicitado a
vender estanho e oleo que ia bus-
car em casa de Henrique, a
quem, posteriormente, entregava
as importancias apuradas, re-
cebendo então uma gratificação

qualificação, que se recorda de
ter vendido estes materiais a
Praz Filizela, Fernando de
Andra de e "Inudico" (Raymundo
de tal), negociante, proprietário
da casa "Zé do Padre", que igno-
rava de qual província o ma-
terial que vendia, somente
vendo a saber que era da Es-
trada, quando prestou de-
clarações na Polícia, que tam-
bem vendeu certa quantidade
de estanho a pedido de Seba-
stião Inyrio do Couto e posteriormen-
te também certa quantidade de
cobre, vendendo esta feita ao ge-
rente da "Casa Larense", Sr.
"Chichil"; que, quando prestou de-
clarações na Polícia, nenhuma
violência sofreu, tendo dito es-
pontaneamente tudo o que consta
do seu depoimento, que o investi-
gador encarregado do inquérito
apenas lhe ordenou que dissesse
toda a verdade. Nada mais
disse e nem lhe foi perguntado
e tendo ouvido ler o seu depoi-
mento, achou-o conforme e o as-
sina, com a Comissão, as tes-
temunhas e comigo, escrivão.
Sete Raçãos, três de Catulero, e
mil novecentos e trinta e três.
Helcio Ribeiro

R. J. G. B.

Puncto de Fundo Feio
 Puncto Viraes Bras
 Jm de Ocella
 Francisco Pires de Alencar Santos
 Pedro Baptista
 Francisco Ochoa
 Sebastião Fernandes Brandão

58


em seguida procedeu-se a
 acareação entre Henrique Rin-
 dolpho de Carvalho e Hel-
 cio Ribeiro, visto haver diver-
 gencia em seus depoimentos,
 tendo o primeiro sustentado
 nunca ter tido relações com
 o segundo nem lhe ter dado
 qualquer material para ven-
 der. Por sua vez Helcio Ribei-
 ro declara manter o que disse
 em seu depoimento. Não mais
 havendo a dizer, assinam au-
 tos com a Comissão, as teste-
 munhas e eu, escrivão. Sete la-
 ções, três de Outubro de mil
 novecentos e trinta e três.

Henrique Lindolpho de Carvalho.
 Helcio Ribeiro

Puncto de Fundo Feio
 Puncto Viraes Bras
 Jm de Ocella
 Francisco Pires de Alencar Santos
 Pedro Baptista
 Francisco Ochoa
 Sebastião Fernandes Brandão

Térmo de encerramento.

Não sendo mais possível ouvir outras pessoas sobre o assunto do inquerito por estar ausente o operario Sebastião Lúcio do Couto e não terem ainda sido chamados os novos informantes, a Comissão encerrou os seus trabalhos, marcando sexta-feira, seis de Outubro, para serem os mesmos reiniciados ás oito horas da manhã, na sede da Sexta Inspectoria da Homicídio. Para os devidos fins lavrou-se este térmo que vai por todos assinado e que eu, escrivão, escrevi. Sete folhas, três de Outubro, de mil novecentos e trinta e três.

Punto de ordem São

Punto de ordem São

Punto de ordem São

Francisco Pires de Oliveira Santos

Pedro Augusto

Francisco Alves

Sebastião Fernandes Brandão

Nos seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e três, reuniu-se novamente a Comissão, ás oito e meia da manhã, na sede da Sexta Inspectoria da Homicídio, proseguindo os seus trabalhos. Estava presente Sebastião Lúcio do Couto, brasileiro, colteiro,

com vinte e dois annos de idade,
ajuntante extra numerario, de ter-
ceira classe, residente na casa
de Sete Lagoas, o qual disse:
que nega, digo, estando presen-
tes as testemunhas José Picalho
Veloso, escrevente de terceira classe
da Segunda Divisão, José Simões
Ferreira, escrevente de terceira
classe da Segunda Divisão, e Chris-
tovan Alves Calouço, escrevente de
terceira classe da Quarta Divi-
são, declarou o referido senhor
Sebastião hyris do Couto, o seguinte:
que nega ter apresentado seu viu-
to e três de Maio do corrente anno,
qualquer petição de passe ao
Mestre Pedro Baptista, pois sa-
bia perfeitamente que, estando
suspenso, a isso não tinha di-
reito; que, estando seu recurso
pediu ao operario Bernardo de
Figueiredo, seu tio legitimo e
pai adoptivo que fizesse a re-
quisição seu retenta e cinco
por cento de abatimento entre
as Estações de Sete Lagoas e
Dona Pedro Segundo, pois se sa-
bia incluído na ficha de Ber-
nardo de Figueiredo, que recebeu
deste a requisição legalizada,
tudo de lá se utilizado para
ir ao Rio, atendendo a um cha-

chamado do Sindicato Haurivo
que sabia não ter pessoalmente o
direito de se utilizar de posse
com retenta e cinco por cento
de abatimento, mas julgava
que pudesse fazer com a requi-
zição de seu pai adotivo e que
sobre este assunto nada mais
tenha a dizer. Que não concor-
da com as declarações que fez
e assinou em presença do dele-
gado de Polícia de Sete Lagoas
e das testemunhas mencionadas
a folhas três verso e quatro do
presente processo, visto como não
representa a expressão da verda-
de, tendo-o assinado com re-
côo de sofrer qualquer coisa
ou mesmo perder a sua vida,
que nega ter em qualquer tem-
po, retirado estanho de pólvore
das Oficinas para fazer vender
por Helcio Ribeiro, declaração
essa que também fez por duas
vezes ao investigador da Poli-
cia. Nada mais disse e nem
lhe foi perguntado e tendo ouvido
lêr o seu depoimento, achou-o
conforme e o assina com a
Comissão, as testemunhas e
Romão, escrivão. Sete Lagoas
seis de Setembro de mil
novecentos e trinta e três.

R. J. J. J.

14
ante Henrique, quer para adquirir
oleo, quer para receber o "roulement"
e parafusos, os quais vieram ter ás
suas mãos pela forma acima
citada. Nada mais disse e
nem lhe foi perguntado e tendo ouvido
lêr o seu depoimento, achou-o
conforme e o assina, com a
Comissão as testemunhas e Cami-
go, escrevendo Sete haçoas, seis
de Outubro de mil novecen-
tos e trinta e três.

Antônio de Melo Vianna
Francisco de Almeida
Raimundo
João de
José Lind Fernandes
Christóvão da Costa
Sebastião de
Termo de encerramento.

Não sendo mais possível ouvir
outras pessoas sobre o assunto
do inquerito por estar ausente
Belchior Ribeiro e não terem ainda
sido chamados não os informa-
tes a Comissão encerrou os seus
trabalhos, marcando terça-fei-
ra, dez de Outubro, para serem
os mesmos reiniciados as nove
horas da manhã, na sede
da Sexta Juspetoria da Proco-
moção. Para os devidos fins

dius, lavrou-se este termo, que
vai por todos assinado e que
eu, escrevendo, escrevi. Sete ha-
jas, seis de Outubro de
mil novecentos e trinta e
três.

Senado de Grande Rio

Antônio de Souza
Muniz de Azevedo

José Ricalles de Azevedo

Antônio de Azevedo

Antônio de Azevedo
Sebastião de Azevedo

Do dez dias do mês de Outu-
bro de mil novecentos e trinta
e três, reuniu-se novamente
a Comissão, as nove horas
da manhã, na sede da Set-
ta Inspetoria da Homicídios,
proseguindo os seus trabalhos.
Estando presentes os testemu-
nhas, procedeu-se a acara-
ção entre Sebastião de Azevedo
e Helcio Ribeiro por haver di-
versas opiniões em suas declara-
ções, tendo ambos declarado
sustentá-las. Nada mais
disseram e nem lhes foi
perguntado e assinaram o
presente, com a Comissão
dos testemunhas e comigo, es-
crivando. Sete has, seis de
Outubro de mil novecentos

noventa e trinta e três mil
Sebastião Lyrio Couto

Helcio Ribeiro

Punto de fundo Feio

Princípio Vinte e Três

Princípio Oculista

Princípio Bicolor

Princípio Vermelho

Christmann Jhon Colombo

Sebastião Duarte Prada

A Comissão tendo solicitado,
por intermédio do doutor Pena-
to Vieira Praga, da Polícia
do Estado de Minas Gerais
cópias de algumas peças
do inquérito policial instau-
rado contra Sebastião Lyrio
do Couto e Henrique Huidolpho
de Carvalho, recebeu-as nesta
data acompanhadas do ofício
de 7 mil eitocentos e cinquenta
e quatro (10.854) de sete do
corrente, da Delegacia de
Turto. O ofício citado e
as folhas contendo as cópias,
foram devidamente rubricadas
pelo presidente da Comissão e
são anexadas a este processo,
numeradas de um (1) a onze
(11) em vista do conteúdo das
mesmas, resolveu a Comissão
chamar os senhores Fernan-
dino de Andrade, Raymundo da

2. 2. 2. 2.

da Rocha Penna e Francisco Rabati, aqui de cuvi-los, digo, e tambem os senhores José Antõnio da Silveira, Cristophilo Maro e João Veruandino Netto, aqui de cuvi-los sobre as declarações cuja cópia foi encaminhada á Comissão pela Chefia de Policia do Estado de Minas Gerais. Ouviu-se em primeiro logar o Senhor José Antõnio da Silveira, com sessenta e quatro annos de idade, casado, commerciante, natural de Põres de Campos, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Foi-lhe lido o que consta de folhas seis e sete da cópia acima citada, tendo declarado que de fato assistiu serem lidas a Henrique Rudolpho de Carvalho as declarações em que este dizia confirmar o que havia dito o menor Helcio Ribeiro, com relação aos furtos praticados na Sexta Suspensão da Procomvcaõ. Disse mais que Henrique assinou livremente as citadas declarações depois de as ter ouvido ler, não parecendo ao depoente que o tivesse feito necessario ou deixando de qual-

F. S. B.

18
qualquer fôrma transparecer
que tivesse sofrido alguma
tenuação anteriormente. Nada
mais disse e news lhe foi per-
guntado e tendo ouvido ler o
seu depoimento, achou-o con-
fôrme e assina com a Comis-
são, as testemunhas e seu
escrivão. Sete horas, de
de Outubro de mil novecen-
tos e trinta e três.

José Antunes da Silva
Pinto de Almeida
Pinto de Almeida
Pinto de Almeida

José Bicalho Veloso

José Bicalho Veloso

Christovam Alves Colombo

Sebastião Fernandes Praxedes

A seguir foi ouvido o senhor
João Bernardino Netto, seu trin-
ta e sete annos de idade, casa-
do, guarda-livros, natural
de Sete horas, onde reside,
sabendo ler e escrever, o qual
diz: que confirma a sua de-
claração de folhas oito da có-
pia fornecida pela Policia de
Minas Gerais. Que assistiu se-
rem lidas a' Sebastião Kyris do
Pinto as declarações em que este
dizia confirmar as do senhor
Helcio Ribeiro, com relação a

e furtos praticados na Sexta
 Supletória da Rocinha; que
 assistiu Sebastião assiná-las
 livremente, declarando na oca-
 sião, em tom de graça, que
 o investigador que fizera a di-
 ligência, mais parecia uma
 dama que um policial; que
 ao declarar, digo, deposite não
 pareceu que Sebastião tivesse
 sofrido ameaça ou violência,
 mostrando-se até bastante alé-
 gre. Nada mais disse e nem
 lhe foi perguntado e tendo enoi-
 do ler o seu depoimento, achou-o
 conforme, pelo que assina com
 a Comissão, as testemunhas e
 comissários, escrevendo. Sete horas,
 dez e o Cutalero de mil nove-
 centos e trinta e três.

José ten...
 Renato de...

José...

José...

Sebastião...

Cuviu-se a seguir o senhor Aris-
 tophilo Mauro, de vinte e um anos
 de idade, solteiro, funcionário
 público municipal, natural de
 Sete Lagoas, onde reside, sabendo

Sabendo lêr e escrever, o qual disse:
que assistiu, e confôrme consta de
folhas sete e oito da cópia for-
neida pela Policia do Estado
de Minas Geraes, serem lidas a
Helcio Ribeiro as declarações
que o mesmo assinou livremen-
te e nas quais era mencionado
a maneira porque Helcio pro-
cedeu para a venda de ma-
teriaes surtados a Sexta Inspe-
toria de Procomocão por Seba-
stião Hyrio do Couto e Henrique
Rindolpho de Carvalho; que ao
depoente não pareceu que Helcio
estivesse aguido receio de qual-
quer ameaca. Nada mais
disse e nem lhe foi pergunta-
do e tendo eu visto lêr o seu
depoimento, achou-o confôrme,
pelo que assina, com a Comis-
são, as testemunhas e comigo,
escrivão. Sete haçoas, dez
de Outubro de mil novecen-
to e trinta e três.

Christophilo Mars

Punto de Fundo Feio

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

R. J. P. B.

Curriu-se a seguir o senhor Fer-
 nandino de Andrade, com qua-
 renta e quatro annos de idade,
 natural de Sete Lagoas, onde
 reside, mecânico, casado, sa-
 bendo ler e escrever, o qual
 disse confirmar plenamente
 o que lhe foi lido e consta
 de folhas quatro da copia
 de depoimento fornecida pela
 Policia do Estado de Minas
 Gerais, com relação á com-
 pra feita pelo depoente a
 Belkio Ribeiro de cinco li-
 tros de óleo fino para auto-
 mobil e que tambem, poste-
 riormente, tendo desconfiado
 da procedencia deste óleo es-
 quinou-se a comprá-lo de novo
 cuboza che tivesse sido ofere-
 cido. Nada mais disse e nem
 lhe foi perguntado e tendo ou-
 vido ler o seu depoimento,
 achou-o conforme, pelo que
 assina, com a Comissão, os
 testemunhas e o juiz, escrivão.
 Sete folhas de 2 de outubro
 de mil novecentos e trinta e três.
 Fernandino de Andrade

M
 17

E. J. S. B.

Renato de Almeida
 João Piacello Veloso

20
João Luiz Fernandes
Christovam Alves Colombatto
Sebastião Fernandes
Procedeu-se a seguir a aca-
reção entre Henrique Huid-
pho de Carochó e Byron Huello
Vianna, visto haver divergên-
cia em seus depoimentos. De-
clarou o segundo sustentar o
seu depoimento anterior, o
primeiro disse ter havido
engano em seu depoimento
de folhas seis, pois na reali-
dade tanto o "roullement" como
os parafusos foram entregues
a Byron por intermédio do
Senhor Francisco T. Digo, Defensor.
Byron declara mais que, subor-
ta tenha assinado livremente
o depoimento constante de fo-
lhas três da cópia fornecida
pela Polícia de Minas Gerais
quando assim agiu, não pres-
tou toda a atenção ao que
lhe foi lido e que apenas o seu
depoimento de folhas treze e
quatorze do presente processo,
representa a verdade. Diz
mais que ao assinar o seu
depoimento na Delegacia de
Polícia, se achava cansado por
já serem vinte e três horas cau-
sa esta a que atribui sua dis-

tração. Nada mais disseram e
nem lhe foi perguntado e tendo
ouvindo ler a presente acarea-
ção acharam-na confôrme
pelo que a assinam, com a
Comissão, os testemunhas e
Comigo, escrivão. Sete lagôas,
de 2 vel outubro de mil no-
vecentos e trinta e três.

Henrique Lindolpho de Carvalho

syndico acareador

Francisco de Almeida

Francisco de Almeida

Francisco de Almeida

Francisco de Almeida

Francisco de Almeida

Christovam Alves Calmon

Christovam Alves Calmon

Quem se eu pequida o Senhor
Raymundo Rocha de Almeida, com
trinta e quatro annos de idade,
casado, natural de Sete la-
gôas, onde reside, commercian-
te sabendo ler e escrever, o
qual depois de ouvir ler o que
consta de folhas cinco da có-
pia fornecida pela Policia de
Mauas Geras, declarou ser o
mesmo absoluta expressão da
verdade. Nada mais disse
e nem lhe foi perguntado e
tendo ouvido ler o seu depoi-
mento, achou-o confôrme, pelo

pelo que assina, com a Comissão
as testemunhas e comigo, escri-
vã. Sete haqões dez de lu-
tubro de mil novecentos e
trinta e três.

Paymudo Rocha Simão

Pranto de grande São

Pranto Vinte e Três

José Bicalho Lello

José Luiz Fernandes

Christovam Jher Calmon

Sebastião de Souza Brandão

Deixou de ser ouvido o Senhor
Francisco Kabati visto ter se
ausentado desta cidade por
tempo indeterminado, e a Comis-
são se vale, portanto, do depoi-
mento pelo número prestado na
Delegacia de Policia e constante
de folhas nove e dez da copia
fornecida pela Policia do Esta-
do de Minas Gerais. Para com-
provação da parte referente ao
operario Bernardo de Figueiredo,
a Comissão resolveu juntar ao
presente processo a segunda
via da ficha de passe extraida
a favor do referido operario
em novembro de mil novecentos
e trinta e um, a qual vai de-
vidamente rubricada pelo presi-
dente da Comissão Julgand

J. J. J. J.

Julgando estar suficientemente documentada, a Comissão resolveu lavrar o presente termo de encerramento, dando aos acusados o prazo de oito dias para apresentarem defesa. Feito na sede da Santa Inspecção da Procução, ás dezesseis horas do dia de 2 de Outubro de mil novecentos e trinta e três, por mim, escrivão, que o assino, com a Comissão e os testemunhas.

66
7

Luiz de Aguiar Feio
 Paulo Vinny Baryer
 Luiz Ouellet
 José Dicaelles Tuller
 José Simões Fernandes
 Christóvam Alves Coimbra
 Teotónio de Almeida Brandão

L. F. C. B.



Julgado estas apresentações do
 Substituto, a Comissão resolveu
 ver levar o presente termo de
 encerramento devido aos
 dados o prazo de sete dias
 apresentarem a dita Fita na
 sede da Santa Inspectoria de
 Recuperação de Recife em
 do dia dez de Outubro de
 mil novecentos e trinta e
 seis, por meio de relatório que o
 enviarão com a Comissão e os
 testemunhos.

1
 07

Luiz de F. ...
 Ant. ...
 José ...
 ...
 ...
 ...

E. F. CENTRAL DO BRASIL

4ª Divisão

49 *Atício* 49
 CADASTRO dos empregados da 6ª Estação

Nome do empregado (bem legível) *Bernardo Figueiredo*
 Rubrica ou nome de escala (bem legível) *Bernardo Figueiredo* Rubrica manuscrita
 Categoria *Quarta off 14.000* Data da nomeação efectiva
 Onde trabalha? *6ª Estação* E titulado? *nao* Estação em que requisita passageiro
 Residência: Rua _____ Telephone n. _____ Estação *de St.*

Off Typ - E F C B

Names dos parentes que vivem ás expensas e sob o mesmo tecto do empregado	Parentesco	Idade
<i>Ademociano de Figueiredo</i>	<i>Esposo</i>	<i>40 annos</i>
<i>Leão de Figueiredo</i>	<i>Filho</i>	<i>17 "</i>
<i>Carina de Figueiredo</i>	<i>Filha</i>	<i>14 "</i>
<i>Sebastião de Figueiredo</i>	<i>"</i>	<i>20 "</i>
<i>Salita de Figueiredo</i>	<i>Filha</i>	<i>12 "</i>
<i>Maria de Figueiredo</i>	<i>"</i>	<i>9 "</i>
<i>Maurício de Figueiredo</i>	<i>"</i>	<i>7 "</i>

Attestamos que as pessoas acima indicadas residem sob o mesmo tecto e vivem ás expensas do declarante

- 1 *José Cecilio de Carvalho* Cargo *Aux. de escripta* Div
 - 2 *José Guilherme Tenorio* Cargo *Aux. de escripta* Div
 Assignatura do empregado declarante *Bernardo Figueiredo*
 Visto do Chefe da estação *Manuel Henriques de Emp* Data *26 de*

OBSERVAÇÃO (*)—Officio da Directoria, de 27 de Maio de 1931. Providenciareis com urgencia no sentido de que todo o p
 vias os elementos necessarios para organisação de um cadastro das pessoas de suas familias que podem gosar dos favores da concessão
 De cada ficha constarão o nome do empregado, o nome, a idade, o grão de parentesco de cada pessoa de sua familia
 que os parentes vivem sob o mesmo tecto e ás expensas do empregado declarante.
 A 1ª via dessa ficha ficará como elemento de archivo da repartição a que pertence o empregado; a 2ª via será remetti
 a 3ª via será remettida á estação de residencia do empregado, all ficando como documento de archivo para a necessaria fiscalisação, em
 Tenho como muito bem reiterada a recommendação já feita de que as concessões irregulares e as declarações inverdicas do em
 faltas graves, punidas com o maximo rigor, qualquer que seja a categoria do empregado.
 As modificações introduzidas nas fichas pelas novas condições do parentesco de cada empregado serão sempre attesta
 As fichas referidas seguirão um modelo uniforme, que opportunamente vos será fornecido, com o tempo necessario pa
 de empregados que não tenham o seu nome devidamente registrado. Saudações—(a) *Arlindo Luz*—Director.

(*) Officinas no. 606-G, á 1ª Divisão; 608-G, á 2ª Divisão; 607-G, á 3ª Divisão; 606-G, á 4ª Divisão; 605-G, á 5ª Divi

R. F. C. 49

- 2ª via -

RO dos empregados do Sr. Luiz Figueiredo

Função

Figueiredo

Figueiredo Rubrica manuscrita

nomeação efectiva

titulado? nao Estação em que requisita passes Est. Legião e outras

Telephone n. Estação de Est. Legião

Logar para o retrato
E' facultativo para
os empregados
do interior.

Empregado	Parentesco	Idade	Profissão e onde a exerce	Estado civil
	<u>Esposa</u>	<u>40 annos</u>	<u>Domestica</u>	
	<u>Filha</u>	<u>17 "</u>	<u>"</u>	<u>Solteira</u>
	<u>Filho</u>	<u>14 "</u>	<u>"</u>	<u>Solteira</u>
	<u>"</u>	<u>20 "</u>	<u>Agenciador</u>	<u>"</u>
	<u>Filha</u>	<u>12 "</u>	<u>Domestica</u>	<u>"</u>
	<u>"</u>	<u>9 "</u>		<u>"</u>
	<u>"</u>	<u>7 "</u>		<u>"</u>

o mesmo texto e vivem ás expensas do declarante

Cargo Ass. de Execução Divisão 4.ª

Visto do Chef

Cargo Sup. de Man. de Escritório Divisão 4.ª

Bernardo Figueiredo

Ass. de Execução de Sup. Data 26 de Novembro de 1931

P.
F. B.

de 1931. «Providenciareis com urgencia no sentido de que todo o pessoal da Estrada, inclusive os chefes de serviço, e as pessoas de suas familias que podem gosar dos favores da concessão dos passes gratis e com 75% de abatimento.

nome, a idade, o grão de parentesco de cada pessoa de sua familia e a declaração formal, firmada por dois funcionarios do empregado declarante.

origem da repartição a que pertence o empregado; a 2ª via será remetida á Contadoria, para elemento de controle da taxa de contribuição, ficando como documento de archívo para a necessaria fiscalisação, em qualquer tempo.

será feita de que as concessões irregulares e as declarações inverídicas do empregado declarante e dos que attestam a sua veracidade.

em todas as condições do parentesco de cada empregado serão sempre attestadas por dois funcionarios titulados. Este documento, que opportunamente vos será fornecido, com o tempo necessario para que depois de 30 de Junho nenhum passe seja emitido.

Saudações — (a) Arlindo Luz — Director».

Divisão; 807-G, á 3ª Divisão; 808-G, á 4ª Divisão; 805-G, á 5ª Divisão e 804-G, á 6ª Divisão.



Delegacia de Furtos

N. 10851

Pede-se indicação, na responsabilidade, da data e do número deste ofício.

50 p. Feio

Renato Feio

50

Chefia de Policia do Estado de Minas-Gerais

Serviço de Investigações

Belo-Horizonte, 7 de outubro de 1933.

Sr. Residente,

Atendendo ao que verbalmente me requisitastes, tenho o prazer de passar ás vossas mãos as inclusas copias de algumas peças do inquerito instaurado nessa cidade para esclarecimento de furto de materiais das oficinas locais da Central.

Saudações cordiais

Pelo Delegado de Furtos

Amintas Vidal Gomes
(Amintas Vidal Gomes)

Ao Sr. Dr. Renato Vieira Braga,
Engenheiro Residente da Estrada de Ferro Central do
Brasil.

SETE-LAGOAS

COPIA

51 R. F. C. S.

51
R. F. C. S.
Pernambuco

A S S E N T A D A

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Sete Lagôas em a Delegacia de Policia onde se achava o Snr. Urbano Rodrigues Pereira delegado de policia deste Municipio comigo escrivão, abaixo nomeado, aí pelo dito delegado foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê, do que para constar fiz este.

Eu, Saint-Clair Costa escrivão que escrevi.

Primeira testemunha

Helcio Ribeiro, com 14 annos de idade, brasileiro, natural e residente em Sete Lagôas, filho de Avelino Ribeiro, com a profissão de operario, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha informante, na forma da lei. Sendo inquerido sobre a materia deste inquerito respondeu que, ha (3) tres mezes mais ou menos foi procurado pelo senhor Henrique de Carvalho, electricista, empregado na 6a. Inspectoria da Locomoção da Central do Brasil, nesta cidade, que propoz ao declarante se incumbir da venda de estanho, oleos, e parafuzos, mediante pequena porcentagem, que este recebeu de Henrique de Carvalho, tres (3) kilos de estanho, tendo se dirigido ao estabelecimento commercial de Braz Filizola, nessa cidade, vendeu o referido estanho a oito mil reis o kilo ou sejam vinte e quatro mil reis (24\$000); que dias depois foi procurado novamente pelo snr. Henrique de Carvalho, que lhe disse para vender cinco (5) litros de oleo fino para motor, tendo o declarante effectuado a venda do mesmo, na "Garage do Snr. Fernando de Andrade" pelo preço de mil e quinhentos (1500) o litro ou sejam sete mil e quinhentos reis. Que o declarante recebeu ainda dias depois mais dois (2) kilos de estanho de marca "Carneiro", ten-

Polícia da Est. de Sete Lagôas
RELEVAÇÃO DE TESTEMUNHAS

COPIA

52 R. F. Rio
2 - 52
Renata Ribeiro

do vendido no estabelecimento de Braz Filizzola, por dezeseis mil reis (16\$000); recebeu ainda mais seis litros (6) de oleo fino para vendas na praça, que procurando comprador não os encontrou; de outra feita foi incumbido pelo mesmo snr. Henrique, para vender certa quantidade de parafusos de ferro com a dimensão de 3/8, que indo a "Agencia Ford" explicando a procedencia dos mesmos, estes se recuzaram a comprar, dizendo ser perigoso comprar material pertencente a Central do Brasil, que sabe mais que Henrique, vendeu para o Snr. Ayrton Mello Vianna, residente nesta cidade, um "Rolimam" de turbina electrica, grande quantidade de parafuzos e nove (9) litros de oleo fino para motor. Declara mais que em fins do mez passado foi procurado por Sebastião do Couto Lyrio "vulgo Velho Paizinho", tambem empregado na referida "Inspectoria", para que o declarante lhe vendesse na praça desta cidade, oito kilos (8) de estanho, que o declarante procurando o Snr. Raymundo Rocha Penna, vendeu a este senhor o referido estanho por secenta e quatro mil reis (64\$000), tendo recebido do Snr. Sebastião, por este serviço, quatro mil reis de gratificação, que dez (10) dias depois recebeu do mesmo senhor treze kilos e meio de chapa de cobre para vender, venda esta que effectuou na "Casa Lorena", nesta cidade, a razão de setecentos e cinquenta reis o kilo, recebendo ainda do mesmo senhor uma amostra de parafuzos de ferro para que o declarante lhe arranjasse comprador, que tendo percorrido a praça, não foi possivel encontrar comprador para os mesmos. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade, o declarante, as testemunhas abaixo, commigo Saint-Clair Costa, escrivão que escrevi. (a) Urbano Rodrigues Pereira. (a) José da Silva Junior. Em tempo: Vae assignado pela autoridade, e pelo declarante, as testemunhas abaixo, commigo Saint-Clair Costa escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, Helcio Ribeiro, José da Silva Junior, Aristophilo Maro, Saint-Clair Costa.

Polícia do Estado de Minas Gerais
REPARTIÇÃO DE POLÍCIA

53 P. Feio - 3 - 53
P. Feio

COPIA

Segunda Testemunha

Ayrton Mello Vianna, com 20 annos de idade, solteiro, estudante, natural de Sete Lagoas onde reside, filho de Luiz de Mello Vianna, e D. Thereza Campolina Vianna, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprovada na forma da lei. Sendo inquerida sobre a materia deste inquerito respondeu que; tendo sido procurado por Henrique de Carvalho, empregado na 6a. Inspectoria da Central do Brasil este lhe disse que tinha em sua casa oleo fino para automovel, e como o declarante tem na fazenda de seu pai, moinhos que consomem o dito oleo, perguntou a Henrique qual o preço da venda, ao que Henrique lhe respondera, que vendia a novecentos reis (900) o litro, tendo o declarante lhe offerecido setecentos reis por litro, offerta esta que foi aceita por Henrique, que lhe vendeu nove (9) litros, nesta ocasião Henrique, deu ao declarante um "Rolimam" de turbina e o declarante gratificou-o com cinco mil reis (5\$000), que tendo necessidade de uns parafuzos, disse a Henrique se os podia arranjar, recebendo resposta affirmativa, que quatro dias depois Henrique mandou lhe entregar em sua residencia dez (10) parafuzos que ainda não foram utilizados e nem pagos pelo declarante. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade, o declarante, com as testemunhas abaixo commigo Saint-Clair Costa escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, Ayrthon de Melo Viana, Avellar Pereira de Alencar, Antonio Moura Guarany e Saint-Clair Costa.

.....
.....

TERMO DE DECLARAÇÕES

No ano de mil novecentos e trinta e tres, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril nesta cidade de Sete Lagoas on-



54 PAFcio 13 20/11/58
Pena de prisão

COPIA

de se acha o sr. Urbano Rodrigues Pereira delegado de policia, co-
migo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, estando tambem presen-
te o indiciado Fernandino de Andrade o dito delegado passou a qua-
lifica-lo do modo seguinte:

Qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, re-
sidencia, si sabe lêr e escrever ? Respondeu chamar-se Fernandino
de Andrade, com 44 annos de idade, natural de Sete Lagôas onde re-
side, casado, mechanico, sabendo ler e escrever.

Perguntado si queria fazer declarações sobre os fatos
de que é acusado, respondeu: que a tres mezes mais ou menos, foi
procurado pelo menor Helcio Ribeiro, em sua Garage nesta cidade,
que lhe offerecera cinco litros de oleo fino para automovel, a ra-
zão de mil e quinhentos reis (1\$500) que tendo necessidade de oleo
para consumo em sua officina realizou a compra pela importancia de
sete mil e quinhentos reis, que o declarante ignorava a procedencia
do mesmo, que dias depois, foi novamente procurado pelo menor Hel-
cio, que lhe offerecera nova quantidade de oleo, tendo o declaran-
te nessa occasião desconfiado da procedencia do mesmo e se esquivou
de fazer qualquer negocio com o referido menor. E como nada mais
disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme,
assigna a autoridade, o declarante, commigo Saint-Clair Costa escri-
vão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, Fernandino de An-
drade, Saint-Clair Costa.

.....
.....

TERMO DE DECLARAÇÕES

No ano de mil novecentos e trinta e tres, aos vinte e
quatro (24) dias do mês de Abril nesta cidade de Sete Lagôas em a
Delegacia de Policia, onde se acha o sr. Urbano Rodrigues Pereira
delegado de policia, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado,
estando tambem presente o indiciado Raymundo Rocha Penna o dito de-



55 R. Feio

55 -
Quatros

COPIA

legado passou a qualifica-lo do modo seguinte:

Qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residencia, si sabe lêr e escrever? Respondeu chamar-se Raymundo Rocha Penna, com 34 annos de idade, natural de Sete Lagoas, onde reside, casado, commerciante, sabendo ler e escrever.

Perguntado si queria fazer declarações sobre os fatos de que é acusado, respondeu: que em fins do mez de Março, do corrente anno, foi procurado em seu estabelecimento commercial por um menor, que nesta delegacia soube chamar-se Helcio Ribeiro, que offerecera oito kilos de estanho marca "Carneiro" ao preço de oito mil reis (8\$000) o kilo, que perguntando ao referido menor a procedencia do mesmo, este disse-lhe, que sendo seu pai dono de uma officina nesta cidade e pretendendo fechar a mesma officina mandou que Helcio vendesse o stock de estanho existente na mesma, acrescentando mais o menor, que seu pai em vista de dificuldade financeira que se encontrava, resolvera fechar a officina e vender todo o material existente na mesma; que não duvidando da palavra do referido menor Helcio, realizou o negocio com o mesmo, comprando-lhe 8 kilos de estanho, a oito mil reis o kilo, n'um total de secenta e quatro mil reis (64\$000), que mais tarde nesta delegacia veiu a saber que o referido estanho, era furtado na 6a. Inspectoria de Locomoção da Central do Brasil, por Henrique de Carvalho e Sebastião Lyrio do Couto, vulgo Velho do Paizinho. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado depois de lido e achado conforme assigna a autoridade, o declarante, commigo Saint-Clair Costa, escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, Raymundo Rocha Penna, Saint-Clair Costa.

.....
.....

Folha de ...

COPIA

56 p.º de

- 8 -
56
Punata de
[Handwritten signatures and initials]

A S S E N T A D A

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade Sete Lagoas em a Delegacia de Policia onde se achava o Senhor Urbano Rodrigues Pereira delegado de policia deste Municipio comigo escrivão, abaixo nomeado, aí pelo dito delegado foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê, do que para constar fiz este.

Eu, Saint-Clair Costa, escrivão que escrevi.

Primeira testemunha: José da Silva Junior, com 42 annos de idade, casado, funcionario federal, natural de Sabará, residente nesta cidade. Aos costumes disse nada. Testemunha comprovisada na forma da lei. Sendo inquerida sobre a materia deste inquerito respondeu que no dia 20 do mez corrente, assistiu na Delegacia de Policia nesta cidade, o depoimento prestado pelo menor Helcio Ribeiro, sem coação e com referencias a furtos praticados na 6a. Inspectoria de Locomoção da Central do Brasil, e que são acusados Henrique de Carvalho e Sebastião do Couto Lyrio, vulgo Velho do Paizinho. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade, o declarante, commigo Saint-Clair Costa escrivão que escrevi; (aa) Urbano Rodrigues Pereira, José da Silva Junior, Saint-Clair Costa.

Segunda Testemunha

José Antonio da Silveira, com 64 annos de idade, casado, commerciante, natural de Dôres de Campos, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprovisada na forma da lei. Sendo inquerida sobre a materia deste inquerito, respondeu que no dia 20 do corrente mez, assistiu na Delegacia de Policia, nesta cidade, postas declarações sem coação, o senhor Henrique de Carvalho, que declarou confirmar as declarações do menor

COPIA

57 p. Feio

57 - 7 -
p. Feio
[Handwritten signature]

Helcio Ribeiro com relação aos furtos praticados na 6a. Inspectoria de Locomoção da Central do Brasil. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade, o declarante, commigo Saint-Clair Costa escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, José Antonio da Silveira, Saint-Clair Costa.

TERCEIRA testemunha

Antonio Augusto de Rezende, com 66 annos de idade, casado, agenciadro, natural de Passa Tempo, municipio de Oliveira, residente nesta cidade. Sabe ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprovizada na forma da lei. Sendo inquerida sobre a materia deste inquerito, respondeu que, no dia 20 do corrente mez assistiu na Delegacia de Policia nesta cidade, o senhor Sebastião do Couto, digo Lyrio do Couto, vulgo Velho do Paizinho, presta declarações, sem coação, confirmando as declarações de Helcio Ribeiro, com relação aos furtos praticados na 6a. Inspectoria de Locomoção da Central do Brasil, de que o mesmo Sebastião é acusado. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade, o declarante, commigo Saint-Clair Costa escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, Antonio Augusto de Rezende, Saint-Clair Costa.

POLICIA DE POLICIA DE PASSA TEMPO
MUNICIPIO DE OLIVEIRA

Quarta Testemunha

Aristophilo Maro, com 21 annos de idade, solteiro, funcionario publico municipal, natural de Sete Lagôas onde reside, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprovizada na forma da lei. Sendo inquerida sobre a materia deste inquerito, respondeu que, no dia 20 do corrente, assistiu na Delegacia de Policia, sem coação, o senhor Helcio Ribeiro prestar declarações com relação aos furtos praticados na 6a. Inspectoria de Loco-

58 p.º Feio

55

8
[Handwritten signatures and initials]

COPIA

moção da Central do Brasil, pro Henrique de Carvalho e Sebastião Lyrio do Couto, vulgo Velho do Paizinho, furtos de que são acusados, como responsáveis. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade, o declarante, commigo Saint-Clair Costa, escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira, Aristophilo Maro, Saint-Clair Costa.

Quinta Testemunha

João Fernandino Netto, com 37 annos de idade, casado, guarda livros natural de Sete Lagôas onde reside, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha comprovizada na forma da lei. Sendo inquerida sobre a materia deste inquerito respondeu que, no dia 20 do corrente assistiu na Delegacia de Policia nesta cidade, sem coação, prestar declarações sobre os furtos verificados na 6a. Inspectoria de Locomoção da Central do Brasil, o senhor Sebastião Lyrio do Couto, vulgo Velho do Paizinho, de que é acusado, conjunctamente com Henrique de Carvalho e que Sebastião Lyrio do Couto, vulgo Velho do Paizinho, confirmou as declarações do menor Helcio Ribeiro, e que de facto vinha retirando da referida Inspectoria o material pertencente a mesma. E como nadamais disse e nem lhe foi perguntado depois de lido e achado conforme, assigna a autoridade o declarante commigo Saint-Clair Costa escrivão que escrevi. (aa) Urbano Rodrigues Pereira. João Fernandino Netto. Saint-Clair Costa.

Polícia da Estação de Viação Geral
DELEGACIA DE POLICIA E FILIACOES

.....
.....

AUTO DE APPREHENSÃO

Aos vinte quatro dias do mez maio mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Sete Lagôas, na Delegacia de Policia onde se achava o Sr. Tte. Adelino de Araujo Lima delegado especial, com-

57 P. Feis

57 - 9 -

Sebastião Feis
[Signature]

COPIA

migo, escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, perante as testemu-
nhas abaixo assinadas procedeu-se á real apreensão e cincoenta e
seis barrinhas de solda de chumbo e dez parafusos com polcas e um
rolimam de turbina, que ficam na policia até a remessa dos autos
á autoridade competente, visto constituir objecto do crime prati-
cado por Sebastião Lyrio do Couto e outros e pelo qual respondem.
Do que, para constar, lavrei este termo. Eu (a) Euclides Ferrei-
ra, escrivão o escrevi. (aa) Tte. Adelino de Araujo Lima, Hugo
Barbosa, Humberto Verona Monteiro.

.....
.....

TERMO DE DECLARAÇÕES

No ano de mil novecentos e trinta e treis, aos 24 dias
do mês de Maio nesta cidade de Sete Lagôas, na Delegacia de Poli-
cia, onde se acha o sr. Tte. Adelino de Araujo Lima, delegado de
policia, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, estando tam-
bem presente o indiciado Francisco Labati o dito delegado passou
a qualifica-lo do modo seguinte:

Qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profis-
são, residencia, se sabe lêr e escrever?

Respondeu chamar-se Francisco Labati, com trinta e sete anos de
idade, natural da Italia, casado, empregado do comercio, residen-
te nesta cidade á rua Pedro Luiz, filho de Victor Modesto Labati
e de Dona Ana Cassandra Boffalo, sabendo ler e escrever.

Perguntado si queria fazer declarações sobre os fatos
de que é acusado, respondeu:

Que é empregado da firma comercial Lunardi e Filho, estabelecidos
com casa de ferragens e officina nesta cidade, sendo o declarante
o gerente da casa; que no dia doze do mez de abril proximo pas-
sado, appareceu em sua casa comercial o menor Helcio Ribeiro que
lhe ofereceu se queria comprar-lhe treze e meio quilos de cobre



co do Feio

pena do Feio
[Handwritten signatures]

COPIA

velho; que combinado o preço de nove mil e quatrocentos reis por todo o cobre, o declarante o comprou pagando em moeda corrente na mesma ocasião; que não desconfiou da procedencia daquele material porque já conhecia o referido menor e sabe que o mesmo não tem maus costumes; que alguns dias depois, fundiu todo aquele cobre na oficina transformando-o em peças de bronze para peças de maquinas diversas; que nada mais comprou em mãos do referido menor. Nada mais disse, lido e achado conforme, mandou o delegado encerrar este que assina com o declarante e comigo (a) Euclides Ferreira, que o escrevi. (aa) Tte. Adelino de Araujo Lima, Francisco Labbate.

.....
.....

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Sete Lagoas, na Delegacia de Policia, onde se achava o sr. Tenente Adelino de Araujo Lima, Delegado especial, comigo escrivão adeante nomeado, ahi presente os peritos nomeados, senhores Saturno Verdolin e José Franca, com as testemunhas abaixo assinadas, a autoridade deferiu-lhes o juramento legal de bem e fielmente procederem a avaliação de dez parafusos, cincoenta e seis barrinhas de estanho para solda e um roliman de turbina. Em consequencia, passaram os peritos a fazerem os exames e investigações necessarias e findas as quais declararam o seguinte: Examinando os objectos acima mencionados os avaliaram separadamente assim: sete quilos e oitocentas gramas de chumbo para solda, em cem mil reis (100\$000); dez parafusos, em treze mil reis (13\$000); um roliman de turbina, em trinta e cinco mil reis (35\$000), montando tudo a importancia de cento e quarenta e oito mil reis (148\$000). E por nada mais haver, mandou o Delegado lavrar este que assina com os peritos, testemunhas e comigo (a) Euclides Ferreira, escrivão,



el R. F. Cio

Renato F. Cio

61
11 -
Almeida

COPIA

que o escrevi. (aa) Tte. Adelino de Araujo Lima, Saturno Verdo-
lin, José Franca, João Andrade, Meirelles de Avellar, Euclides
Ferreira, escrivão.

.....
.....

Visto
em 7. 10. 33
Almeida



Ex. R. Ex. cios

Aos Senhores membros da Comissão
de Inquerito.

Nada mais tenho a alegar em minha defesa,
confirmando as declarações prestadas em meu
depoimento e que, se é no nome de minha
parte, foi por ignorância e confirmando também
em dizer, que em absoluto, não agi de má
fé, O que me empulsa dizer isto, são os
anos de serviços que tenho prestados na C. F. L. B.
e nunca tive o meu nome em duvidáveis
momentos em fatos que possa abalar a minha
dignidade de Cidadão.

Confiado no alto critério de V. Ex. cios,
espero

Justiça

Sete Lagoas 17 de Outubro de 1933
Bernardo Tiguereço

Illmos e Exmos Srs. Membros da Com-
missão de Inquerito.

82

Pelos indicados: Henrique Siqueira
dolpho de Carvalho e Sebastião
Lyrio do Couto.

Razões de defesa

Em toda a sociedade bem or-
ganizada, notadamente entre
os povos cultos, o direito de de-
fesa, constitue, indubitavelmente,
um dos mais sacro-santos di-
reitos do homem.

Os indicados, com a devida
venia e com o acatamento que
lhes merece a illustrada e digna
commissão de inquerito, vêm, de
acordo com o principio acima
esboçado, apresentar a sua de-
fesa.

Antes, porém, de entrarem na
analyse das provas, querem frisar
de modo patente, que, para que

seja punido um delicto, é mis-
ter verificar a sua existencia
primeiramente e dahi a necessi-
dade da prova (Mittermayer, Tra-
tado da Prova, pag. VIII. Prefacio do
Traductor).

Infelizmente, entretanto, tal não
se deu com os indiciados, pois,
antes de serem apuradas as suas
responsabilidades, sem que ao me-
nos, lhes fosse dado um prazo pa-
ra se defenderem, foram pela
circular de fls. 12 e 13, do Sr. Se-
cretario da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, ao Sr. Dr. Che-
fe da 4ª Divisão, demittidos a
bem do serviço publico.

Relativamente, ao indiciado Hen-
rique Lindolpho de Carvalho,
mais grave se tornou o acto
da administração da Estrada,
que o demittio a bem do serviço
publico, porquanto, tratando-se
de um funcionario effectivo,
com mais de 30 annos de ser-

vícios prestados à mesma Estrada e que, só depois de provada sua inquerito administrativo a sua culpabilidade, poderia lhe ser imposta a pena que o julguei-
nou.

Como se verifica, pelos documentos existentes nos autos, o acto da administração baseou-se em um inquerito policial, onde a confissão dos indiciados foi extorquida sob ameaças, tendo vindo de Belo Horizonte, especialmente para esse fim um investigador da Policia Central.

A illustre e digna Direcção da Estrada, foi ludibriada e estamos certos, ignora até a presente data, os factos tão graves elles se passaram nesta cidade com os indiciados.

Após violencias da policia, que a todo custo procurava extorquir a confissão dos indi-

ciados, foram estes ainda levados para Bello Horizonte, onde foram mettidos n'uma enxovia durante quatro dias, onde passaram as maiores privações e necessidades.

Eis, illustrada Commença de Inquirít, como se joga com a liberdade de esse homem!

Deante de tanta violencia, de tantas ameaças, de tanta coacção, de tanta prepotencia por parte da policia, qual o homem, quer o individuo por mais forte que seja, que não acaba confessando actos que não praticou?

Essas confissões, que nenhuma valor juridico têm, que perante a lei, que perante as consciencias puras dos homens de bem, em nada podem influir para aggravar a situação dos mesmos indiciados.

Deante dos factos que acabamos de relatar, qual o valor dessas

confissões?

A cresce outra circunstância mais grave, e que não podemos deixar de consignar nestas modestas razões de defeza, e é o facto de se rem as referidas confissões subscriptas, cada uma dellas por duas testemunhas, que não presenciaram, não ouviram o que depuseram os mesmos indiciados, apenas, assignando as referidas declarações, como communmente se faz nesta e noutras cidades do nosso glorioso Estado montañez.

Pelos docs, que estão acompanhados, verá a illustre e digna Commissão, que fallamos a expressão da verdade. (Doc. 1, 2, 3 e 4) -

Não existe nos autos, quem quer que seja, que haja ouvido qualquer dos indiciados confessar a autoria dos factos delictuosos aos mesmos attribuida.

Nessas condições, está por tener, está fulminada penells ante con-

5. 84

fixação. Segundo Mittermayer, obra citada, "A confissão do indiciado, têm sido em todos os tempos considerada como um meio de prova, emanado, emanado da evidência material, entretanto, não é exacto suppor que este testemunho forme a convicção do juiz; a confiança do magistrado deriva também de deducções e inferências fundamentadas.

Pelo nosso direito e pelo direito dos povos cultos, a confissão deve ser livre, espontânea e feita perante juiz competente.

Regula entre nós a matéria, o art. 230 do Cod. do Proc. Penal, que determina taxativamente:

"Para que tenha valor de prova, a confissão deve:

1.º ser feita perante juiz competente.

2.º ser livre, espontânea e expressa

3º Versar sobre o facto principal

4º Coincidir com as circum-
stancias do facto provadas
nos autos.

Ainda o art. 233 do cod. aci-
ma citado, determina:

"É vedado ás autoridades
ou ás partes procurarem
por qualquer meio obter
do réo a confissão"

Os indiciados, nas declarações
prestadas perante a digna e
illustrada commissão de inque-
rito, affirmam que as suas
declarações prestadas perante
a autoridade policial de Se-
te Lagoas, não exprimeem a
verdade, pois só o fizeram
intimidados e receiosos de
que alguma coisa lhes acom-
tcesse, visto a ameaça que
lhes havia sido feita pelo
investigador da policia; que
declararam não ser verdade o
que disseram Helcio Ribeiro

e Ayrton Mello Vieira.

Por essas declarações, verifica-se claramente, que os indiciados sentindo-se garantidos e livres de quaisquer coações, affirmaram perante a comissão de inquirição, que as suas declarações na policia não exprimeem a verdade e que, portanto juram ellas extorquidas sob ameaças.

Examinemos agora a prova testemunhal.

Nulla, completamente nulla e de nenhum valor, e ella, se não vejamos:

Começemos pelo depoimento prestado pelo menor de 15 annos Helcio Ribeiro, cujo depoimento é em anmontado de sandices e contradicções.

Alem disso, o referido menor, é apenas testemunha informante, segundo o art. 234 do Cod. do Proc. Penal, taxativamente declara que o menor de 16 annos,

licituosos e attribuidos aos indicia-
dos, e que deram logar á demissão
a bem do serviço publico dos mes-
mos.

Passemos agora ás testemu-
nhas referidas por Helcio e que
foram ouvidas no correr dos
inqueritos procedidos.

As testemunhas Braz Filizola,
Fernandino de Andrade, Raimundo
Rocha Penna e Francisco Sabati,
sendo que a primeira nunca ouvi-
da foi, não fazem a menor
referencia aos indicados, nada
portanto, havendo ficado provado
contra elles.

O depoimento da testemunha Ray-
mundo Rocha Penna, é digno
de attenção e para elle chama-
mos a attenção da illustrada
commissão de inquerito, de
vez que vem provar o que
lilhas outraz dissemos relati-
vamente á inepticia e con-
tradictoria existente nas decla-

rações de Helcio Ribeiro.

Diz a testemunha em questão, referindo a Helcio, que este lhe dissera: que sendo seu pai dono de uma officina nesta cidade e pretendendo fechar a mesma officina, mandou que Helcio vendesse o stock de estanho existente na mesma, acrescentando mais o menos, que seu pai em vista de difficuldade financeira que se encontrava, resolveria fechar a officina e vender todo o material existente na mesma.

Como acabamos de ver, Helcio, abusa do nome do seu proprio pai, collocando-o em situação difficil perante a administração da Estrada, sabido como é ser elle um jogador da mesma Estrada.

Deante de tanta insensatez, de tanta sandice, pôde

ser levado a sério o travessão
Felcio? Está bem claro que
não.

Confiados no alto critério e
no espirito justiciero do meu
honrado e digno Director da
Estrada de Ferro Beechbal do
Brasil, moço cujos traços de
carácter são por demais co-
nhecidos e pela independencia
e alto decoratino com que ad-
ministra tão importante depar-
tamento da administração
publica, saberá encara-
r com imparcialidade e jus-
tica a causa e a sorte dos
indiciados, que nada mais
desejam do que

Justiça

(com tres documentos, digst,
com quatro documentos e
instrumento do mandato)

69 R. Adicio

69

Sete Lagoas, 13 de Outubro de 1933
 Rp. Pagamento Freixen de *Freixen de Pinhal*
 Advogado



Freixen de Pinhal



20 R. de C. 10

Sete Lagoas, 10 de out. 1933.

Illus. Sr. J. Antonio da Silveira.

A bem da desza do Sr. Henrique Lindolph de Carvalho, no dicto de V. S.^a, a fineza de informar ao pe' desta, se no dia 20 de abril do corrente anno, V. S.^a, assistio na Delegacia de Policia desta cidade, o mesmo Sr. Henrique Lindolph de Carvalho, confessa perante quaesquer autoridades policiaes, a retizada de matancias, do 6.^o Depist para vender a particularaes?

Ans.^o grat

Raymundo Franzen de Lima

48
Sr. Raymundo Franzen de Lima

Respondendo sua carta supra, tendo a declarar, he que nos assisti o Sr. Henrique Lindolph de Carvalho ~~faz~~ quaesquer declaraco'es no Ab-

licia, limitando-me apenas a assinar
as suas declarações, cuja leitura ouvi, feita
na presença do mesmo

sem outro motivo, lou

Am. Obr. 68

José Antonio de Barros

Reconheço a firma de José Antonio de Barros
reis da D. I. U. U. A.

Este fogoso.

Em testemunho

O Tabelião



de 11 de 1933.

de verdade

José Antonio de Barros

[Faint, mostly illegible text and a large green scribble covering the lower half of the page.]

Assisti o Sr Henrique Lindolpho de
Savalho fazer quasquer confissão na
Delegacia de Policia desta cidade, no
dia 20 de Abril do corrente anno, limitando
apenas a assignar as suas declarações,
que me foram dadas, e perguntado ao
mesmo Sr Henrique Lindolpho de
Savalho, se estavam certas, ao que
elle respondeu que estavam.

Com estimo e consideração
subsero, pondo-me a V^o dispor

Andar Pereira de Alencar

Reconheço a firma e Petra do Arsellon
Sua e do Alencar

de Lagoas.



Outubro de 1933.

em Testemunha
do Tabelião

de verificação

e Costa

deli fazões. 11 de outõ 933.

71 ptõcio

22

20.30

Ilhuo Sr. Joã Fernandes Alth.

obriga a V.ª a gentileza de informar-me ao p.º desta, a benção de sezaõ do Sr. Sebastião Lyrio Couto, Sr. V.ª, ouvio o mesmo compoz sacõna de delegacia de Policia desta cidade, haueo subtrahido untaões do 6.º Depõit e ven-del por a cosmueriaõte, desta cidade, por intermeio do meior Helcio Ribeiro.

Anno grat.
Raymundo Franzen de Lima Alth.

Sr. Dr. Raymundo Franzen de Lima
de conformidade com a sua con-sulta acima, tendo a aclarar-lhe, que não souvi o Sr. Sebastião Lyrio do Couto, prestar as suas aclaracões na Policia; ouvi a leitura e a peccõ

ca autorizada p[ro]pria, assig[na]rei os
referidos declaraç[ões] no mesmo.

Este Logoo n[º] 10 outubro de 1933
João Bernardino de Sá

Reconheço a firma e Delega do João Germano
Diogo Nello.

Este Logoo.



Em testemunh[os]

O Tabelião

Diogo Nello de 10 de 1933.

de verdade

João Germano

[Faint, mostly illegible text in the lower half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

~~Officio~~ Officio 73

23

Sete Lagoas, 11 de Outubro 1933.

no. 4 92

Ilhust. Ant. Antonio Augusto de Souza.

Para V. Sa. a juiza de infor-
mar ao ju. desta, a bem da
delega do Sr. Sebastião Lyris
Couto, se V. Sa. quis o mesmo,
compensar uma delegacia de Po-
licia desta cidade, haver subtra-
hido material do 6º Depoito e
vendel-o a negociantes desta ci-
dade por intermedio do senhor Hel-
cio Ribeiro.

Attº gret,
Raymundo Frayre de Lima

Ilhust. Sr. Dr. Raymundo Frayre de Lima

Com resposta a sua carta acima, tenho a
declarar-lhe, que não ouvi o Sr. Sebastião Lyris
do Couto, prestar as suas declarações na Policia,
mas unicamente, a pedido do Ant. Antonio po-
licial assignei as referidas declara-

Este papel... 11 de outubro de 1933

rações do mesmo Imr.

Sete Lagoas 11 de outubro de 1933

Antonio Augusto de Rezende



Requero a firma do Antonio Augusto de Rezende



Outubro de 1933

Antonio Augusto de Rezende

Handwritten text at the bottom of the page, appearing to be a letter or document, written in a cursive script. The text is partially obscured by a green ink scribble that runs vertically through the center of the page.

Handwritten signature and the number 93.

Por este instrumento de procuração pelo primeiro de nós feito e por ambos assignado, constituímos e nomeamos nosso bastante procurador o Dr. Raymundo Franzen de Lima, Brasileiro casado, advogado, residente nesta cidade a quem concedemos poderes gerais e especialmente no processo administrativo contra nós instaurado na Estrada de Ferro Central do Brasil podendo fazer tudo o que for a bem de nossos direitos, o que daremos firme e valioso podendo substabelecer esta.



FIRMA no TAB. HERMES RIO - ROSARIO, 145

Firma - Tabellião Roquette ROSARIO, 115 - RIO

Sete Lagoas 12 de Outubro de 1933.
Henrique Luiz do Prado de Carvalho.



Sebastião Lyrio do Couto

Reconheço a firma e a petição de Henrique Luiz do Prado de Carvalho e Sebastião Lyrio do Couto

Sete Lagoas, 12 de Outubro de 1933

Em testemunho

Tabellião

Handwritten signature of Sebastião Lyrio do Couto.

75. Ofício

[Handwritten signature and initials]

Sr. Dr. Diretor.

A Comissão abaixo assinada, por vós designada por despachos de 30/6/33, comunicado em ofício nº 1899 de 7/8/33 da Secretaria, de 29/9/33, comunicado em C S E D 167 da mesma data e de 17/8/33 em processo 12899/B da 4a. Divisão, para proceder ao inquerito administrativo sobre fatos de que são acusados os operarios HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO, SEBASTIAO LYRIO DO COUTO e BERNARDO FIGUEIREDO, depois de os ouvir, de proceder ás necessarias sindicancias, de solicitar á Policia do Estado de Minas os elementos precisos, de dar aos acusados vista do processo pelo prazo regulamentar, e de receber suas defesas, chegou ás seguintes conclusões:

1º- Houve furto de diversos materiais da Estrada, que foram vendidos a particulares: - depoimentos de HELCIO RIBEIRO a fls. 38, 38 verso, 51 e 52; de RAYMUNDO ROCHA PENNA a fls. 46 e 46 verso e 55; de FERNANDINO DE ANDRADE a fls. 45 e 54; de AYRTON MELLO VIANNA a fls. 41, 41 verso e 53 e de FRANCISCO LABATTI a fls. 59 e 60. Parte destes materiais foi apreendida, reconhecida e recolhida ao Almoxarifado da Ca. I. L.: - auto de apreensão de fls. 60 e 61. Outra parte não pôde ser apreendida por já ter sido gasta: - oleo, cobre usado: - depoimentos de FRANCISCO LABATTI a fls. 59 e 60 e de FERNANDINO DE ANDRADE a fls. 45 e 54.

2º- São autores do furto acima citado o ajudante de 4a. classe efetivo HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO e o de 3a. extranumerario SEBASTIAO LYRIO DO COUTO que confessaram a autoria perante a autoridade policial (fls. 2 a 7) embora tenham posteriormente querido nega-la perante esta Comissão, como aliás era esperade.

3º- A alegação de que a confissão do furto tenha sido extorquida por violencia aos acusados é improcedente.

Os depoimentos prestados na Policia e perante esta Comissão por JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA, ANTONIO AUGUSTO DE RESENDE, ARISTOFILO MARO e

76 Relatório

JOÃO FERNANDINO NETO (fls 43 e 44 verso e 51 a 53, demonstram que os acusados ouviram ler suas declarações e as assinaram sem o menor constrangimento.

Convém resaltar que, a fls. 44, disse espontaneamente, pois tal fato era ignorado pela Comissão, o Sr. JOÃO FERNANDINO NETO, com referencia a um dos acusados: "declarando na ocasião, em tom de gracejo que o investigador que fizera a diligencia mais parecia uma dama que um policial"...

Aliás devemos acrescentar que as declarações de HELCIO RIBEIRO foram plenamente confirmadas por todas as pessoas que citou só se excetuando os dois acusados. Além diste estes foram ouvidos pelo investigador, que se achava só, em um quarto do Hotel, onde qualquer violencia despertaria atenção.

Na Delegacia de Sete Lagoas, onde foram tomadas por escrito as declarações de fls. 50 e 51, os acusados permaneceram no saguão, á vista de todos, não podendo portanto sofrer qualquer violencia.

Acresce ainda que somente agora, depois de instruidos pelo seu advogado, alegaram violencia.

Tendo ambos estado com o Inspetor da Ca. I. L. quando presos e depois de soltos, nunca externaram qualquer queixa, embora instados a dizer se tinham algo a reclamar.

Quanto ao operario BERNARDO FIGUEIREDO a Comissão conclue o seguinte:

1º - Tanto este operario como SEBASTIÃO LYRIO DO COUTO sabiam que o ultimo não tinha direito a passe com 75% de abatimento: - depoimentos de fls. 36 verso e 40.

2º - O operario BERNARDO FIGUEIREDO, sendo empregado antigo e trabalhando quasi sempre em escritorio não podia ignorar que seu filho adotivo não tinha mais o direito de constar da ficha, uma vez que foi readmitido na Estrada em Outubro de 1932.

3º - O operario BERNARDO FIGUEIREDO agiu portanto de má fé e deverá pagar a diferença do custo da passagem acrescida da multa regulamentar de 50%, além da penalidade que já lhe foi imposta por se utilizar de uma ficha viciosa.

Finalmente, á vista do que apurou, a Comissão opina pela demissão a bem do serviço publico dos ajudantes, efetivo de 4a. classe HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO e do extranumerario de 3a. classe SEBASTIÃO LYRIO DO COUTO, de acordo com a circular nº 70 da Diretoria.

H. R. Feio

Todos os documentos referentes ao presente processo estão rubricados pelo presidente da Comissão e numerados, seguidamente de 1 a 77, na forma regulamentar.

Sete Lagoas, 31 de outubro de 1933.

Henrique Feio
I.L.O. Presidente.

Paulo Vianna
I.T.O. Vogal.

Luiz Caudal
S.I.T.O. Vogal.

~~P. Feio~~

Em face do que consta deste processo e de acordo com o parecer, de-se integral e sem prejuizo ao despacho de 29 de junho ultimo, a fls. 10^o, na parte em que tenha sido suscitado por motivo da abertura deste expediente. Rio, 4. 11. 1933.

Mendonça Lima

Mendonça
9/11



O 2679, de 21-11-33,
à 4^a Divisão

Sr. Secretário
Foi lido o expediente
21-11-33
H. R. Feio

SECRET

11 11 1933

~~SECRET~~

Este documento es de propiedad de la Oficina de Asesoría Presidencial

Presidente

Vocal

Vocal

En favor de que se
haya que se
o hacer, de-
gobierno
pueda
de ser que
por medio de
requisitos. No. 11.17.33

17-33



Dr. J. A. ...
Dr. J. A. ...
11-11-33

Oz 2679 de 21-11-55

Sr. Dr. Chefe da 4a. Divisão.

Comunico-vos, para os devidos efeitos que, de acordo com o apurado pela Delegacia de Polícia de Sete Lagoas e, ainda à vista das conclusões do inquerito administrativo a respeito instaurado, o Sr. Dr. Diretor, por despacho de 4 do corrente, resolveu demitir, a bem do serviço público, os ajudantes - HENRIQUE LINDOLPEO DE CARVALHO, de 4a. classe, efetivo, e SEBASTIÃO LYRIO DO COUTO, de 3a. classe, extra-numericante, indigitados autores dos furtos de materiais ocorridos na 6a. Inspecção desse departamento, ficando, assim, mantidos os termos do ofício n. 1617, de 7 de julho ultimo, desta Secretaria.

Da deliberação do Sr. Dr. Diretor, segundo sua determinação, deveis dar ciência ao pessoal por circular.

(P. 2366-184-33)

Saude e fraternidade.

(a) João Clapp Filho
Pelo Secretario



Estrada de Ferro Central do Brasil

Pia de Janeiro de _____ de 19__

Divisão _____
N.º _____
Assunto: _____

Sr. Dr. Chefe da 4a. Divisão.

Comunico-vos, para os devidos efeitos que, de acordo com o apurado pela Delegacia de Policia de Sete Lagoas e, ainda á vista das conclusões do inquerito administrativo a respeito instaurado, o Sr. Dr. Diretor, por despacho de 4 do corrente, resolveu demitir, a bem do serviço publico, os ajudantes - HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO, de 4a classe, efetivo, e SEBASTIÃO LYRIO DO COUTO, de 3a classe, extranumerario, indigitados autores dos furtos de materiais ocorridos na 6a. Inspecoria desse departamento.

Da deliberação do Sr. Dr. Diretor, segundo sua determinação, deveis dar ciencia ao pessoal por circular.
(P. 2366-184-33)

Saude e fraternidade.

V. Secretário

APM/WB.

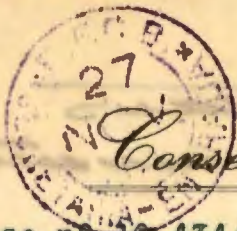
*Picando, assim, mantendo os seus os officios no
frendo, etc 18617, on 7 de Julho ultimo,
deste Semtana.*

*Mantem
17/6*

68100

81

C. N. T. 2



Conselho Nacional do Trabalho

Processo nº 16.434/34

SECRET

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

F. C. N.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1934

END. TELEGR.
"AGROLABOR"

N.º 1-1.000

SNR. DIRECTOR DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

PRAÇA CHRISTIANO OTTONI

RIO DE JANEIRO

Havendo Henrique Lindolpho de Carvalho reclama-
mado a este Conselho contra o acto dessa Estrada que o dis-
pensou do serviço, não obstante ter ficado provado em in-
querito administrativo que nenhuma falta grave havia comet-
tido, solicito-vos providencias no sentido de serem presta-
das as necessarias informações a respeito.

Outrosim communico-vos que deveis encaminhar
a esta Secretaria o inquerito administrativo referente ao
caso.

Saudações cordaes

Oswaldo Soares

OSWALDO SOARES

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

*Urgente Junte-se o processo
27-XI-34*

Alves

00130
Sr. Dr. *[Signature]*
Que sua primeira carta
divida interessada

Com, 11 de Junho 34.
Hacemos V. Puntos

[Red handwritten signature]

Sr. Dr. *[Signature]* DA 4^a DIVISAO
De ordem da Directoria, *[Signature]*

infirmar
Em 11 de Junho de 1934
[Signature]
Secretario



[Signature] At turma 3
p. os messarios esclareci-
mentos.

12.12.934
[Signature]
D. D. C. R.

Henrique Rindolph de Carvalho foi demittido em 18
de Julho de 1933, a bem do servico publico, a vista da
conclusao do inquerito administrativo instaurado.

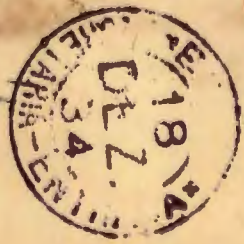
Foi reademittido em 15 de Outubro ultimo
com a mesma categoria que tinha, e pidaute de
4^a classe, nas officinas de Bello Horizonte, onde
esta trabalhando.

A demissao foi comunicada a esta Divisao
pela Secretaria no officio 1617 de proc. 11.841/1/1334,
quelle anno.

13/12/934 *[Signature]*



to do Sr. *[Signature]*
N. 12 925
[Signature]
to do Sr. *[Signature]*



.....DIVISÃO

Off Typ - E F C B

MP 1

Junta-se o processo.
Em 26-12-34

Secretario.

Handwritten red scribble

Trata-se do processo 2366-184-33, arquivado em 24-11-33. Junta-se

procedimento

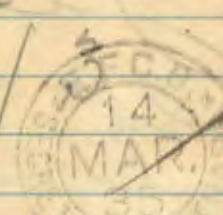
Em 27 de setembro
Junta-se processo
7-13-35

J. Sampaio

1ª Turma de Rec. pedente. -
Para atender às solicitações feitas in officio junta-se. -
11-8-35.

Secretario -

Handwritten signature



h. S. Secretario

Tratando-se de demissão feita a favor do serviço publico, julgo convenientemente que a Secretaria junta o processo em que foi autorizada a vol. ta do empregado em causa a esta referida. 15-3-35. *Handwritten signature*
Encarregado

2366-184-33. A 27-11-33

35635-34

5-11-74

BRASIL DE JANEIRO 1974

Ord. Sr. b. b.
Pagos mandados atender.
20-3-35

~~João~~
Vado Secretário

A¹ Turma 2
Junta - o processo
que fue foi autorizada
a volta ao serviço do
empregado de quem se
trata

25.3.35
Hall

Junta processo 35635/34
25-3-35
Camacho

Do Sr. Dr. Secretário
Está junto o
processo.

25-3-35
Pellewants, Sr.



~~João~~
~~João~~
~~João~~

Correio
6/4

[Handwritten signature]

Dr. Director
bem as informações neste preteridas
e os processos referentes ao assunto.
Deo resolver quanto a respeito
a ser dada ao Conselho Nacional do Tra-
balho.



9-4-35
[Handwritten signature]
Secretario

Resposta ao Conselho
que atua Directoria, por despacho de
9 de Outubro ultimo, foi remittida e
inferior.

9-4-35

[Handwritten signature]
11.ABR.1934

[Handwritten signature]
12/4



Off: 521 de 20-4-35, ao Director Geral
da Secretaria do Conselho Nacional do
Trabalho

[Handwritten signature]
12. Apr. 9 35
[Handwritten signature]
Lito Alfidet...

OPD-521/2 de 20-4-33

M. 10.5

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 1-1.567, de 20 de novembro ultimo, cabe-me informar-vos que o Sr. Henrique Lindolpho de Carvalho foi demittido desta Estrada em 18 de julho de 1933 em virtude das conclusões do inquerito administrativo que, junto a este, passo ás vossas mãos.

Posteriormente, havendo o interessado requerido readmissão, esta Directoria, tendo em vista o excellente comportamento do mesmo durante 11 annos consecutivos, resolveu deferir o seu pedido em despacho de 9 de outubro ultimo.

Nestas condições, verificareis que, no caso, o requerente foi beneficiado com uma medida de equidade, não lhe cabendo a que ora pleiteia junto a esse Conselho, de vez que isso importaria na annullação de todo o processo em causa.

(Proc. 68.100/34).

Saúde e fraternidade

(a) Mendonça Lima
Director

E. F. CENTRAL DO BRASIL

ADMINISTRAÇÃO

Off 106

*Ex. Director geral de Correios
e Telecomunicações Nacional de
Brasilia.*

*Satisfazendo a solicitação
contante de seu officio n.º
1-1-567, de 20 de Novembro de
1934 p. finto, cabe-me informar
que o Sr. Henrique
Seindolff de Chaves
foi demittido ^{deste posto} em 18 de
Julho de 1933 em virtude
das conclusões do inquerito
que, ^{finto a este} ~~concluiu~~ fano os seus
negocios.*

Posteriormente, houve o

E. F. CENTRAL DO BRASIL

ADMINISTRAÇÃO

2

[Handwritten signature]

intermittente requerido redmisi-
ões, esta diretoria, tendo em
vista o excelente comportamento
do mesmo durante 11 annos
consecutivos, resolveu deferir
o seu pedido em despacho de
9 de Outubro ultimo.

Nestas condições, verifica-
rei que, no caso, o requerente
foi beneficiado com uma
medida de equidade, não
se calculando a que ora pleiteia
junto a esse conselho, de vez
que não interveio no ampla-
ção de todo o processo em
causa.
(C. 68. 100-24)

[Handwritten signature]
Diretor



Nº 3 5 6 3 5 • 834

168/00-34

GI-7

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

.....DIVISÃO

[Handwritten signature]

PROCESSO N.

492

.....
.....

~~*209*~~



Nº 3 5 6 3 5 - 934

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

ILLMO. SNR. DR. DIRETOR DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Large handwritten signature or initials in the center of the page.

83

Henrique Lindolpho de Carvalho, ex-ajudante de 4a. classe, com exercicio na I.L.6, tendo sido dispensado em 1933, como um dos autores de furto de materiaes pertencentes aquella Inspectoria e estando ja' a um anno e meses fora de serviço, passando as maiores necessidades em companhia de seu pae, que já conta 76 annos de idade, necessitando portanto de seu auxilio, vem apelar pelo vosso magnanimo coração, a sua volta ao serviço, visto já ter sofrido bastante, quer moral, quer materialmente.

O requerente pela grande necessidade que tem de ganhar o pão para sua manutenção e bem assim do seu querido pae, accelta o logar em qualquer Inspectoria que V.S.o designar.

Nestes termos

Pede defferimento

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1934
Henrique Lindolpho de Carvalho.



Sr. Dr. *Chefe*

De ordm da Directoria, *Rosa Mendes*

informa.

Ass. Agost de 1934

Secretario

J. K. Mynon 3
Licença de requerente. Junta a fe de

15-8-34

l. b. h.

M. A. S. C. L.

Providências.

15-8-34

Arquiteto

CVL

l. b. h.

Devido em vista ser a única
falha cometida, ~~deves~~ a que me dispense
a sua dispensa, durante mais de
11 anos de serviço e já haver prece-
dente em caso semelhante, julgo poder
ser atendido.

Atendado

l. b. h. Tit.

16/8/34

52

Porque motivo o presente
processo, suscitado a 16 de umz passado,
se afaz depois é muito mais?

19-8-1934

l. b. h.

Dr. D. l. b. h.

O presente processo se
achava por equívoco, na falta de requerimento
sobre admissão de aprendiz, que aguardam

ESTRADA DE FERRO GENERAL DO BRASIL
4a. Divisão

Oracinda
CHEFE DA LOCOMOÇÃO

Fé de officio de HENRIQUE LINDOLPHO DE CARVALHO, ex-ajudante de 4a. classe da 6a. Inspectoria. (Copia extraida do livro de matricula "M-15" fls. 196)

Papeleta nº 93 do sr. SCL-2

Anos	Frequencia	Faltas		Total	ASSENTAMENTOS
		Como extran.	Não justif.		
1921	82	32	--	114	1921-Admittido em 9 de setembro como aprendiz de 2a. classe,
1922	295	70	--	365	extranumerario, com a diaria de 2\$000,
1923	289	76	--	365	no 6º deposito (Sete Lagoas).
1924	345	21	--	366	1922 - Em 1 de junho foi sua diaria elevada a 2\$500.
1925	362	--	3	365	1924 - Em 1 de maio passou a effectivo, com a mesma diaria.
1926	364	--	1	365	1925-Promovido a aprendiz de la. classe, com a diaria de 3\$750, em 25 de junho.
1927	363	--	2	365	
1928	364	--	2	366	
1929	362	--	3	365	
1930	362	--	3	365	
1931	358	--	7	365	
1932	364	--	2	366	
1933	111	--	87	198	
SOMMA:	4021	199	110	4330	

Em virtude da circular 54 de 22 de outubro passou a ter a denominação de "aprendiz".

1926 - Em virtude da circular 51 de 29 de outubro foi a sua diaria elevada para 4\$000, a partir de 1 de janeiro.

De conformidade com o decreto 5025 de 1 de outubro foi a sua diaria elevada para 6\$333, a partir da mesma data.

1932 - Promovido a ajudante de 4a. classe effectivo, com a diaria de 7\$000, em 1 de maio.

1933 - Demittido a bem do serviço publico, em 18 de julho, de accordo com o apurado pela delegacia de policia de Sete Lagoas e ainda a vista das conclusões do inquerito administrativo, a respeito instarado como indigitado autor dos furtos de materiaes occorridos na 6a. Inspectoria. Circular n. 61 do Dr. C. L. dessa data e pr. 2679 e 19527/1/13.

LICENÇAS

Não consta ter gosado licenças.

ELOGIOS

Nada consta.

CONTA, da data de sua admissão até 17 de julho de 1933, vespera de sua demissão, o total de 4021 dias de effectivo serviço, ou: 11 annos, 2 mezes e 1 dia.

Turma 3 (Pesspal) da 4a. Divisão, 11 de agosto de 1934.

Renal Vicente Barbosa
Escrivente de 2a.

Está conforme

Escrevente de 3a.
Escripturario de 3a.

Visto

Oracinda
Chefe da Secção

Adm. S.

R. n. 10-9-34

Paula Barros

P. 10h 22

L. B. Director

O represente poderá
ser atendido, oportunamente, quando
houver vaga. Presentemente, e nos
casos em que não houver vaga, a
despesa.

SET 10 1934

14 SET. 1934

10.9.1934

RS

S. C. F.

de acordo com a cir-
cular nº 70, de 10-7-34

18-7-34

Tram. 14

19 SET. 1934

Tratando-se de uma visita
de caráter de despesa.
18-9-34

Registrado

Dg

Em face das informações e alen-
dando as exatidão dos dados
e represente durante 11 anos com
recursos próprios, resolveu definir o seu pedi-
do de 1031 admissões. Em 9.10.34

-9.OCT.1934

Alencar Lemos

OUT 15 1934

Do Sr. Dr. Polz

Para cumprir o despacho da Directoria.

16-X-34

OCT 16 1934

Reencantamento

CL

Foi extractado o edital de admiração nº 315-A, para servir na F.F. 2, como ajudante de 4ª classe efetiva:

31-10-34

Paulo Barro
P.O.L. 2

As Turmas de 3
Para os devidos fins

31-10-34

NOV 5 1934

~~Paulo Barro~~
P.O.L. 2

Do Sr. N. Ferreira
Para auistar

27-11-34

Antônio Calaza
Enc. B. 4

Sr. Filgueiras Lima

Para fornecer os descontos

3/12/34

Antônio J. Calaza
Enc. B. 4

Si Encargado

O requerente não tem compromisso

em p.lha. quando foi chamado.

Em 2/11/34 Joaquim

86

E. F. CENTRAL DO BRASIL

DIVISÃO

ON Typ - E F C B

Reunio ao 30-6-35/934

Natureza e numero do processo

Ag. Sr. A. Pereira
para tomar conhecimento
civinto.

21-1-935
Bento Calvo
Ene. P. 4

Acusado
25/3/35
Ferreira

Sr. G. P. B.
Providenciado

25/3/35
Bento Calvo
Ene. P. 4

Anexo do processo 68100/34
25-3-35
Carnal

31055 ✓

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

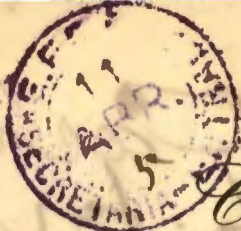
____DIVISÃO

Handwritten in red ink:
19/17

Handwritten signature in black ink.

31055

PROCESSO N. _____



31055 - 3568.1 019-35 34
C. N. T. 26



Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 10.434/34

6
10
1935

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1935

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-508

*Muito urgente
Processo
1074*

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Praca Christiano Ottoni

Rio de Janeiro

Reiterando o officio n.º 1.567, desta Secretaria, de 20 de Novembro do anno p. passado, solicito-vos informações a respeito da reclamação apresentada a este Conselho, por Henrique Lindolfo de Carvalho contra essa Estrada, bem assim, a remessa do inquerito administrativo instaurado contra o alludido empregado.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

*68100
29-4-35*

A Secretari
O procº 68100-34; foi
remetido à Directoria
em 9 do corrente.

Em 11-4-35

Waldemar Santos

~~Assinado por~~

Sp de C. F.
Rogo mandeis informações.

Em 11 Abril 35

Assinado
Secretario

Foi este aberto as de
no 68100-34, c/ 86 anexos
em 11-4-35
Alberto Nunes

~~Assinado~~

Informação

Sanando a irregularidade havida, a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil succuminta a este Conselho o inquerito administrativo a que responderam o funcionario Henrique Lindolpho de Cavalho, reclamante nestes autos.

O procedimento ora enviado, segundo apurei, não foi organizado somente para apurar as factas attribuidas ao referido funcionario, mas sim a elle e outro, Sebastião Lyrio do Couto, sobre factas de materiaes.

Custando, auto, ainda, as principaes peças do inquerito instaurado pela policia, mas, em relação a este processo, diz o accusado Lindolpho Cavalho que as suas declarações foram obtidas sob coacção, e, assim, desvirtuadas de valor.

No inquerito administrativo o indiciado nega a autoria dos factos que lhe são attribuidos, acrescentando o seguinte, que bem demonstra a sua culpabilidade: "... salvo quanto

ao "roulement" que, de facto, deu
a Dyrton, recebendo cinco mil
reais de gratificação; que este "rou-
lement" lhe havia sido dado por
Saint Clair Guyana Guimaraes
alguns meses antes; que, de facto,
retirou da sucata que lhe ha-
via sido dada por Saint Clair
alguns papafusos, entregando-
os depois de reformados, a Dyrton.

Os testemunhos supraditos,
porém, affirmam que o acusado
vendia material que não lhe
pertenciam, parecendo-me,
dessa forma, que o acusado
deseja fugir á responsabilidade
de seus actos.

O inquerito, segundo
a portaria de 1933, foi eman-
dado abrir em 4 de agosto
de 1933, quando já se achavam
em vigor as Instrucções baixadas
por este Conselho em 5 de junho
do mesmo anno, e, assim sendo,
quero crer que estas ultimas não
foram perfeitamente observadas.

Todavia, a autoridade
superior, quando lhe foi pre-
sente o processo, melhor não
sobre a materia sub-judice.

Em atazo, por excel-
sivo assumo a meu cargo, em

virtual de ter estado apostado os
serviços por motivo de concurso.

Rio, 30. 11. 1935
Muelo Peraiuu
Dues. 1. 11. 1935

sem 7 - 12 - 31 -

A consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1935

Rodrigo de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Riel 10/ab. 14. 12 - 35

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Dezembro de 1935

Quaresima
Director da Secretaria

Att. na Proc. em 26. 12. 1935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Dez. de 1935

Procurador Geral

Como se vê a
fl. 85 o acusado foi manifest-
ado pela Central depois
de afastado. O que se ou-
riu o interessado sobre o
ingrêsito remetido lau-
do - si - the visto os

1
mesmo, no tempo de 10 dias
Rio 24-2-36.

Viterbia filiv-
L. ad. 17.44

A 1.ª Secção, para o
expediente necessario, de ac-
côrdo com o requerido pela
Procuradoria.

Rio, 7 de Março de 1936.

Henrique
Director geral, em
exercício.

Recebido na 1.ª Secção em 4/3/36

Leitura em 19-3-1936.

Henrique Lindolpho de Carvalho.

JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, as decla-
rações offerecidas por Henrique Lindolpho Carvalho, proto-
colladas sob o nº 3.478/36.

Primeira Secção, 30 de Março de 1936

Francisco José de Almeida

19 Official

Examº. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

27/3/36

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	3448
DATA	27/3/1936
— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

HENRIQUE LINDOLPHO CARVALHO na reclamação nº 10.434/34 que move, por êste Conselho, contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, em obediência ao V. despacho de V.Ex. vem ponderar o seguinte:

Preliminarmente, o inquerito de que resultou a punição do Reclamante é substancialmente nulo pois, como bem lembrou o auxiliar de 1.ª classe dêste Conselho, ao ser instaurado o inquerito, já se achavam em vigor as instruções baixadas por êste Conselho, em 5 de Junho de 1933, que, não obstante, não foram observadas pela Comissão de Inquerito.

Ademais, como se vê do inquerito apensado aos autos, a unica prova existente contra o Reclamante é o depoimento de Helcio Ribeiro. Entretanto, além de ser princípio manso e pacífico que "testis unius, testis nullius", é de se notar que êsse depoente confessa, na Central do Brasil, ter 15 anos (fls. 38) e, na Polícia (fls. 51), diz ter 14 anos. Ora, qualquer das duas declarações mostra que o depoente é menor de 16 anos e, portanto, incapaz, não só de testemunhar, como de praticar, por si, qualquer acto jurídico (Cod. Civ. arts. 142 nº III e 5 nº I).

Portanto, a se desprezar a nulidade processual, ter-se-ia de verificar a improcedencia da punição, por se ter baseado no depoimento de uma só testemunha que, para frisar o absurdo da decisão, era incapaz de depôr!!!

Não são, porém, essas as únicas irregularidades encontradas. Para não nos destendermos em demasia, respigaremos, ainda, as duas principais que se antolham a nossos olhos.

Assim, é notável que a Comissão de Inquerito tendo dado valor ao depoimento do incapaz Helcio, para demitir o Reclamante, e sabendo, por

Recebido na 1.ª Secção em 28/3/36

por êle, quem eram os compradores do material desviado, não procurasse, imediatamente, ouvir êsses compradores e, em caso de divergencia, promover à sua acareação com o jovem depoente. Entretanto, nada disto se fez! A Comissão de Inquerito, evidentemente, tinha grande interesse em esclarecer os fatos!...

Igualmente, agiu a Policia de Sete Lagoas. Qualquer iniciante em estudos juridicos sabe que os atos juridicos, para serem válidos, carecem de ser praticados, "de sol a sol", na velha linguagem das Ordenações, ou, como diríamos hoje, entre às 6 e às 18 horas. Entretanto, segundo declara, sem contestação, Ayrton de Mello Vianna (fls. 45v.), o seu depoimento só foi tomado às 23 horas, quando o depoente já estava exausto e quando a lei prohibia que se praticassem atos juridicos. A autoridade policial, porém, preferiu não atentar na hora e nos principios comesinhos de direito. O resultado, nós vimos qual foi: perdeu-se tempo e papel, num inquerito que nada apurou!

Mas, se não bastassem essas considerações, conviria chamar à atenção do Colendo Conselho o confusionismo e a insegurança com que a Reclamada procura desnaturar os atos e, consequentemente, obter uma vítima que responda pelos desvios de seu material.

Assim é que, no ofício que se encontra a fls. 8 do inquerito, se propõe a demissão do Reclamante, independente de processo, pelo unico motivo de ter o Reclamante MENOS DE DEZ ANOS DE SERVIÇO. Esse ofício traz a data de 10 de Maio de 1933. Entretanto, a 30 de Abril de 1933, isto é, dez dias antes d'êste ofício, a própria Central do Brasil confessava (fls. 19v.) que o Suplêante já contava ONZE ANOS, UM MÊS E VINTE E NOVE DIAS de serviço efetivo. Atente o Egregio Conselho para essa matemática que faz ONZE ANOS e fração ser menor do que DEZ ANOS e verificará que ela não se afasta da diretriz imperante em todo o inquerito da Central.

Aliás, se fosse necessario insistir, faríamos o confronto entre a portaria do Diretor da Reclamada em que declara demitir o Reclamante, "A BEM DO SERVIÇO", em face do apurado (?) no inquerito, e o ofício nº nº 521, de 20 de Abril de 1930, em que a Diretoria da mesma Reclamada readmite o Reclamante, tendo em vista "O EXCELENTE COMPORTAMENTO DO MESMO DURANTE ONZE ANOS CONSECUTIVOS".

Realmente, é chocante que a Administração Pública profira des-

dessas contradições. É de se perguntar se o "excelente comportamento durante 11 anos consecutivos" de serviço se opõe ao bem do serviço. A coexistência dessas duas peças do inquerito deixam transparecer, com toda a evidencia, ser esse o pensamento da Diretoria da Central do Brasil.

Por bem do decôro que nos merecemos a nós mesmos, deixamos de comentar tais fatos!

A vista, pois, dêsses comentários e tendo em vista a defesa que apresentámos (fls. 63 a 69) e que, data-venia, ficam fazendo parte desta, parece evidenciada a falta de razão da Reclamada ao lembrar que a Justiça que se fizer ao Reclamante, importará na nulidade de todo o processado anterior.

Realmente, parece-nos que ficou suficientemente esclarecido que a nulidade do tal processado resulta de seus vícios de origem e não do deferimento à petição de fls. 2, que se impõe, por ser de inteira

J U S T I Ç A !

Henrique Teófilo de Carvalho.
Rio de Janeiro 25 de Março de 1936.



Atto Sua lica de Cuz para informar nos autos
Em 30 de Março de 1936
Theodoro de Almeida Rêde
Director da 1ª Seção

INFORMAÇÃO

M. 122

Satisfazendo o requerido pela Douta Procuradoria Geral deste Conselho a fls. 118, Henrique Lindolpho Carvalho, na petição ora junta aos presentes autos, apresenta declarações sobre o inquerito administrativo a que respondeu na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Com a juntada desse documento, fica o presente processo em condições de ser submettido novamente a apreciação da Douta Procuradoria Geral, razão por que passo-o ás mãos do Sr. Director desta Secção.

Primeira Secção, 30 de Março de 1936

o primeiro dia do mês de Abril

1º Official

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação acima

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1936

Flodino de Almeida Rodri

Director da 1ª Secção

6/6

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de abril de 1936

[Signature]
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1936

Leu
Procurador Geral

O reclamante no
presente processo fôra
readmitido em virtude de
falta grave que lhe foi attribuida.
Reclamou a este
Conselho em setembro de
1934. Em outubro seguinte,
como se verifica a fs. 85/85-V, foi
readmitido nos serviços.

O inquérito que
deu lugar ao afastamento
do reclamante e, em virtude
do qual deixou elle de receber
seus vencimentos e, entretanto,
inaccitar-se, porque, iniciado
em agosto de 1933 quando já
vigoravam as Instruções por
decretos baixadas pelo Con-
selho, não foi feito com a neces-
sária observancia dellas.

Ademais, a prova
colhida é precaria e a propria
estrada não reconheceu, repara-
do de certo modo o seu gesto, pois,
readmitiu o empregado.

Assim sendo, parece-
me que este Conselho apreciando
a reclamação poderá con-
siderar-lhe procedente em face
da nulidade do inquérito pre-
sentado.

Rio de Janeiro 1936.
Notário Público -
L.º Adj. do Pres. P.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
E. Sr. Presidente.

Em 27 de Abril de 1936

[Signature]
Director da Secretaria, interino.

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Salgado Scarpa

Pio, 23 de 6 de 1936

[Signature]

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Em 10 de 7 de 1936

[Signature]

Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em

90/2/36

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

2ª CAMARA
(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 10.434

1934

ASSUNTO

Henrique Lindalvo Cavalho reclama
contra a E. F. Central do Brasil.

RELATOR

Scarpa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

93/6/36

DATA DA SESSÃO

7/7

RESULTADO DO JULGAMENTO

Não se tomou conhecimento, por não
se tratar de matéria de competência
da Camara



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 10.434/34

ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19₃₆

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Henrique Lindolpho Carvalho, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

CONSIDERANDO que a reclamação versa sobre dispensa do serviço, em virtude de falta grave apurada em inquerito;

CONSIDERANDO que a Estrada, ouvida sobre o assumpto, informa que o reclamante foi demittido em Julho de 1933 em virtude das conclusões do inquerito administrativo instaurado contra o mesmo, havendo sido, posteriormente, readmittido, em Outubro de 1934, por despacho da directoria da Estrada;

CONSIDERANDO que, em face do exposto, nenhuma providencia cabe a este Conselho tomar em favor do reclamante;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1936

Ad. Gomes d'Albuquerque Presidente

Jose de Sa e Soares Relator

fui presente: - *Luiz de Souza Bastos* 1º Adj. do Procurador
Geral

Publicado no Diario Official em 10 de Setembro de 1936

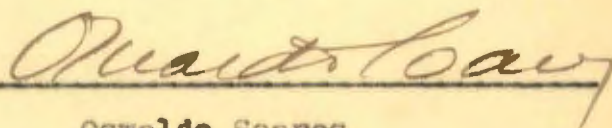
*expansão
algado
suado*

1-1.269/36-10.434/34

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 7 de Julho
p. p., nos autos do processo em que são partes Henrique
Lindolpho Carvalho, como reclamante, e essa Estrada, co-
mo reclamada.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Secretaria do
 Conselho Nacional do Trabalho
 (MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Henrique Lombardi
 de Carvalho

Operário das

Officinas do

Porto Florestal

da C. T. C. B.

B. H. 12